



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1480/2025		
14 julho 2025				
Orgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 8 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000325 - AQ EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA - FJR			
Valor da Reserva		:	87.521,00	
OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS				
Histórico da Reserva:				
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO AO CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., Reserva da Cotac?o: 662/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325		
Saldo Anterior da Dotação	:	97.281,25		
Valor desta Reserva	:	87.521,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	87.521,00		
Saldo Atual da Dotação	:	8.680,25		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 3865/2025			
Cotação	: 662/2025			
Emitente	: JCGOMES			
Responsável	: JCGOMES			
Solicitação	: 1019/2025,1026/2025,1027/2025,1056/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	87.521,00	0,00	0,00	87.521,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1481/2025		
14 julho 2025				
Orgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000325 - AQ EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA - FJR			
Valor da Reserva		:	1.080,00	
UM MIL E OITENTA REAIS				
Histórico da Reserva:				
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO AO CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., Reserva da Cotac?o: 662/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2086 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325		
Saldo Anterior da Dotação	:	9.760,25		
Valor desta Reserva	:	1.080,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	1.080,00		
Saldo Atual da Dotação	:	8.680,25		
Licitação	:	0/2025		
Processo	:	3865/2025		
Cotação	:	662/2025		
Emitente	:	JCGOMES		
Responsável	:	JCGOMES		
Solicitação	:	1019/2025,1026/2025,1027/2025,1056/2025		
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1482/2025		
14 julho 2025				
Orgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa:	: 30 - MATERIAL DE CONSUMO			
Sub-elemento de Despesa	: 20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2255 - 02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000346 - AQ DE MATERIAIS E INSUMOS P/ AÇÕES DE FISIOTERAPIA NAS 10 UN. DE SAÚDE - MC			
Valor da Reserva		:	1.870,00	
UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS				
Histórico da Reserva:				
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS				
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO AO CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., Reserva da Cotac?o: 662/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2255 - 02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346		
Saldo Anterior da Dotação	:	39.500,00		
Valor desta Reserva	:	1.870,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	1.870,00		
Saldo Atual da Dotação	:	410,08		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 3865/2025			
Cotação	: 662/2025			
Emitente	: JCGOMES			
Responsável	: JCGOMES			
Solicitação	: 1019/2025,1026/2025,1027/2025,1056/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	1.870,00	0,00	0,00	1.870,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1483/2025		
14 julho 2025				
Orgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa:	: 30 - MATERIAL DE CONSUMO			
Sub-elemento de Despesa	: 43 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 2255 - 02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346			
Fonte	: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	: 3000346 - AQ DE MATERIAIS E INSUMOS P/ AÇÕES DE FISIOTERAPIA NAS 10 UN. DE SAÚDE - MC			
Valor da Reserva		:	37.219,92	
TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO AO CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., Reserva da Cotac?o: 662/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	2255 - 02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346		
Saldo Anterior da Dotação	:	37.630,00		
Valor desta Reserva	:	37.219,92		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	37.219,92		
Saldo Atual da Dotação	:	410,08		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 3865/2025			
Cotação	: 662/2025			
Emitente	: JCGOMES			
Responsável	: JCGOMES			
Solicitação	: 1019/2025,1026/2025,1027/2025,1056/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	37.219,92	0,00	0,00	37.219,92



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		1484/2025		
14 julho 2025				
Orgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 8 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 1791 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.05.8000049			
Fonte	: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
Aplicação	: 8000049 - EMENDA Nº 41610001 DEP. MARCOS PEREIRA - PORT. GM/MS 976/2023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS. PARA O MEC			
Valor da Reserva	:	6.905,00		
SEIS MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS				
Histórico da Reserva:				
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO AO CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., Reserva da Cotac?o: 662/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	1791 - 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.05.8000049		
Saldo Anterior da Dotação	:	48.560,52		
Valor desta Reserva	:	6.905,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	6.905,00		
Saldo Atual da Dotação	:	41.655,52		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 3865/2025			
Cotação	: 662/2025			
Emitente	: JCGOMES			
Responsável	: JCGOMES			
Solicitação	: 1019/2025,1026/2025,1027/2025,1056/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	6.905,00	0,00	0,00	6.905,00

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO****AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600****UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500****CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>**

Nota de Reserva		1485/2025		
14 julho 2025				
Órgão	: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa:	: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-elemento de Despesa	: 8 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL			
Item de Despesa	: -			
Ficha	: 1795 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.05.8000048			
Fonte	: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
Aplicação	: 8000048 - EMENDA Nº 41190001 - DEP. MARIA ROSA - PORT. GM/MS 981/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS			
Valor da Reserva	:	3.610,00		
TRES MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS				
Histórico da Reserva:				
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO AO CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., Reserva da Cotac?o: 662/2025				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	:	1795 - 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.05.8000048		
Saldo Anterior da Dotação	:	224.928,00		
Valor desta Reserva	:	3.610,00		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	3.610,00		
Saldo Atual da Dotação	:	221.318,00		
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 3865/2025			
Cotação	: 662/2025			
Emitente	: JCGOMES			
Responsável	: JCGOMES			
Solicitação	: 1019/2025,1026/2025,1027/2025,1056/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	3.610,00	0,00	0,00	3.610,00

De: Maria B. - AGD-CL-LIC

Para: AGD-CL-LIC - Licitação

Data: 30/08/2025 às 11:01:15

A fim de finalização do edital para posterior encaminhamento a análise jurídica, solicito:

- **Da forma de pagamento:** adequar a forma de pagamento, presente no TR, para o padrão utilizado pela Secretaria de Finanças deste Município, ou seja, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena.

- **Matrícula da Fiscal:** favor informar a matrícula da fiscal do contrato no TR.

—

Maria Clara Neves Balbino

Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital

Proc. Administrativo 19- 3.865/2025

De: Maria B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2025 às 11:03:41

Ana Flavia de Jesus Almeida - SAU-ADM-GP

Segue processo para adequação do TR, conforme solicitado no despacho 18.

—

Maria Clara Neves Balbino

Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital

Proc. Administrativo 20- 3.865/2025

De: Aline G. - SAU-ADM-GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 08:09:42

Bom dia [Maria Clara Neves Balbino - AGD-CL-LIC](#)

Segue termo de referência atualizado

—

Aline Guimarães Galdino

Auxiliar Administrativo

Anexos:

TR_EQ_E_MOB_DE_FISIOTERAPIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Amancio de Camarg...	01/09/2025 08:42:23	1Doc	FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO CPF 133.XXX.XXX-...
Aline Guimarães Galdino	01/09/2025 08:57:15	1Doc	ALINE GUIMARÃES GALDINO CPF 230.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A60-BAC4-FF20-39CB**

Estância Turística de Salto, 13 de Junho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento **Aquisição de equipamentos e mobiliários** destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da **Unidade de Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município, visando o cumprimento das **Emendas parlamentares impositivas**, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento prestado.

1.2. A contratação de fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 59, de 27 de Fevereiro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação: A contratação acima descrita se dá com o **aumento considerável da demanda por atendimentos fisioterapêuticos e da atenção básica em saúde**, as atuais estruturas físicas e a disponibilidade de equipamentos e mobiliários nas **Unidades de Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde (UBSs)** do município tornaram-se **insuficientes para garantir um atendimento eficaz, seguro e de qualidade** à população.

A crescente procura por serviços de reabilitação física, aliada à necessidade de ampliação dos atendimentos nas unidades de saúde, evidencia **a carência de equipamentos modernos e mobiliários adequados** que sustentem essa expansão de serviços. A ausência ou obsolescência de itens como **aparelhos de eletroterapia, macas, cadeiras, armários, mesas e equipamentos clínicos básicos** compromete diretamente a capacidade de resposta das unidades frente à demanda atual.

Essa limitação **gera sobrecarga nas unidades, aumenta o tempo de espera dos pacientes, e dificulta a operacionalização de ações terapêuticas e preventivas**, prejudicando a eficiência do serviço e a satisfação dos usuários. Além disso, **a falta de infraestrutura adequada limita a ampliação da oferta de atendimentos fisioterápicos**, contrariando os princípios da universalidade e integralidade do SUS.

Portanto, torna-se essencial a **aquisição de novos equipamentos e mobiliários**, conforme previsto nas emendas parlamentares impositivas, para suprir essas lacunas, **atender à demanda reprimida, e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade e dignidade**.

Considerando que o recurso (Emenda Impositiva) disponível no Orçamento da Secretaria da Saúde, para execução orçamentária em 2025, destinados pelos vereadores em exercícios de suas funções no ano de 2024 sendo os vereadores: Edival Pereira Rosa e Henrique Balseiros para execução orçamentária no ano de 2025.

Considerando ainda a obrigatoriedade legal dos cumprimentos dos objetos destinados via Emenda Impositiva, solicito que este processo seja analisado e que seja dada a sequência ao tramite de licitação e posterior contratação, para que os objetos das Emendas Impositivas possam ser atendidos.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1 O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilizações prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, sendo ele proveniente de Emenda Impositiva a esses objetos conforme demonstrado no anexo ofício com a solicitação do setor demandante.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contrata são:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL
1	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL – DISCO DE EQUILÍBRIO (33 A 35 cm DE DIÂMETRO)	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, TAMBÉM CONHECIDA COMO DISCO DE EQUILÍBRIO, UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO, REABILITAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, CORREÇÃO POSTURAL E COORDENAÇÃO MOTORA. INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO, ACADEMIAS OU DOMICÍLIO, POR PESSOAS DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO: DISCO CIRCULAR INFLÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA OU COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: DIÂMETRO: ENTRE 33 CM E 35 CM ALTURA: ENTRE 3 CM E 6 CM (COM VARIAÇÃO CONFORME NÍVEL DE INFLAGEM) CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 150 KG. TEXTURA: SUPERFÍCIE COM PONTOS EM RELEVO OU TEXTURIZADA (EM AO MENOS UM DOS LADOS), PARA ESTÍMULO SENSORIAL E ESTABILIDADE. COR: VARIÁVEL CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. AJUSTE DE PRESSÃO: DEVE PERMITIR INFLAGEM MANUAL PARA AJUSTE DO NÍVEL DE INSTABILIDADE (USO COM BOMBA DE AR COMUM). ACESSÓRIO: PODE ACOMPANHAR BOMBA DE AR PARA INFLAGEM (OPCIONAL). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E SEGURO PARA CONTATO DIRETO COM A PELE. FÁCIL DE LIMPAR, COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. LEVE, PORTÁTIL E REUTILIZÁVEL. PODE SER UTILIZADO EM POSIÇÃO SENTADA, DE PÉ OU EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS DIVERSOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

2	ANEL TONIFICADOR DE PILATES – 38 CM, METAL REVESTIDO COM EVA	ANEL TONIFICADOR DE PILATES, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA, TONIFICAÇÃO MUSCULAR E REABILITAÇÃO FÍSICA. INDICADO PARA ATIVIDADES EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E USO DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL FLEXÍVEL, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, REVESTIDO COM ESPUMA DE EVA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE. ALÇAS: DUPLAS (INTERNA E EXTERNA), ANATÔMICAS, TAMBÉM REVESTIDAS COM EVA OU MATERIAL EMBORRACHADO, QUE PROPORCIONEM ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 38 CM ESPESSURA (LARGURA DO ARO): APROXIMADAMENTE 6 CM COR: CINZA (PADRÃO SOLICITADO). RESISTÊNCIA: NÍVEL MÉDIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. PESO APROXIMADO: ENTRE 300 G E 500 G. LIMPEZA: DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, INODORO, LIVRE DE LÁTEX E INDICADO PARA USO CONTÍNUO. LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTRUTURA ANATÔMICA QUE SE ADAPTA A DIFERENTES PERFIS DE USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20
3	APARELHO PARA FORTALECIMENTO DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS (HAND GRIP) – AJUSTÁVEL 10 a 60 kg COM CONTADOR	EQUIPAMENTO MANUAL COMPACTO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS, INDICADO PARA FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: SISTEMA DE RESISTÊNCIA: AJUSTÁVEL DE 10 KG A 60 KG, POR MEIO DE REGULAGEM MANUAL EM ROSCA OU ALAVANCA; MOLA REFORÇADA EM AÇO CARBONO TRATADO PARA GARANTIR DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DA FORÇA DE TRAÇÃO. ESTRUTURA E MATERIAIS: CORPO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E POLIPROPILENO (PP); EMPUNHADURAS EMBORRACHADAS (TPR OU SIMILAR), COM CURVATURA ERGONÔMICA QUE DISTRIBUI A PRESSÃO SOBRE A PALMA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EVITANDO ESCORREGAMENTOS; MOLAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NAS ZONAS DE CONTATO. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: CONTADOR MECÂNICO OU DIGITAL INTEGRADO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO NÚMERO DE REPETIÇÕES (RESET MANUAL); ESTRUTURA COMPACTA E LEVE (PESO ≤ 350 G), PERMITINDO TRANSPORTE EM BOLSAS OU MALETAS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR; CORES SORTIDAS, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO ESPECÍFICO, DESDE QUE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ESTEJA IMPRESSA OU	UNID.	10



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

		GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA (APROXIMADAS): COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM – 18 CM; LARGURA (EMPUNHADURA A EMPUNHADURA): 9 CM – 12 CM; ESPESSURA MÁXIMA: ≤ 3 CM. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: UNIDADE INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TERMORRETRÁTIL OU CAIXA DE PAPELÃO SELADA, COM INSTRUÇÕES DE USO E LIMPEZA EM PORTUGUÊS; CONDIÇÕES NORMATIVAS E DE GARANTIA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO MÚLTIPLO, ISENTO OU REGISTRADO NA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ARTIGOS DE EXERCÍCIO E REABILITAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CASO O MODELO POSSUA PARTES METÁLICAS EXPOSTAS, ESTAS DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR AO MENOS 10 000 CICLOS DE COMPRESSÃO DENTRO DA FAIXA DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE FORÇA (> 5 %).		
4	APARELHO DE ULTRASSOM (FISIOTERAPIA)	APARELHO DE ULTRASSOM COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSDUTOR ANATÔMICO MULTIFREQUÊNCIA DE 1 E 3MHZ À PROVA DE ÁGUA; EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10%, 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10%, 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10%; MEMÓRIA DE 17 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE ATÉ 18 PROTOCOLOS DO USUÁRIO; PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO; PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR; DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 65 VA; FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG); TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1E 3MHZ ± 5%; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO; INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM² OU WATTS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA EFETIVA MÁXIMA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2W ± 20%, MODO PULSADO: 10,5W ± 20%; INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2W/CM², MODO PULSADO: 3W/CM²; CABEÇOTES APLICADORES (TRANSDUTORES): TIPO: COLIMADO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1,0 E 3MHZ ± 5%; ÁREA GEOMÉTRICA: 15CM²; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA): 3.6CM² ± 10%; RELAÇÃO DE INTENSIDADE (BNR) MAX.: < 6.0: 1; ESTANQUEIDADE PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX7; POTÊNCIA ACÚSTICA MÁXIMA: 10 WATTS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	8



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

5	APARELHO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS FLEXORES DOS DEDOS	APARELHO DESTINADO À REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA FLEXORA DOS DEDOS DAS MÃOS, INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FINALIDADE: EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS FLEXORES DOS DEDOS; AJUSTE DE RESISTÊNCIA: DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS BLOQUEADORES, PERMITINDO REGULAGEM CONFORME O TAMANHO DA MÃO DO PACIENTE E A AMPLITUDE DE MOVIMENTO DESEJADA; CONFORTO: EMPUNHADURA CONFECCIONADA EM ESPUMA MACIA, OFERECENDO CONFORTO À SUPERFÍCIE PALMAR E EVITANDO LESÕES POR ATRITO DURANTE O USO; MATERIAL: ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADA EM MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ALUMÍNIO OU SIMILAR); TAMANHO: TAMANHO ÚNICO COM SISTEMA DE AJUSTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE EMBALADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO FISIOTERAPÊUTICO. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR QUE O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE VIGENTES NO PAÍS, COM REGISTRO NA ANVISA, SE APLICÁVEL.	UNID.	10
6	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA TERAPIA COMPRESSIVA, CONTENÇÃO DE EDEMAS, SUPORTE MUSCULAR, IMOBILIZAÇÕES LEVES, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES MÉDICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, MICROFIBRA E ELASTANO (OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ELASTICIDADE E CONFORTO ADEQUADOS AO USO CLÍNICO); DIMENSÕES (EM REPOUSO): LARGURA MÍNIMA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 METROS; FIXAÇÃO: DEVE ACOMPANHAR PRESILHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO SEGURA DA ATADURA APÓS O USO; ELASTICIDADE: DEVE PERMITIR COMPRESSÃO MODERADA, COM BOA CONFORMAÇÃO AO CORPO E RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS O USO; APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ O MOMENTO DO USO; VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO;	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

		CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO DE USO EXCLUSIVO NA ÁREA DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA OU ISENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
7	BANCOS TERAPÊUTICOS	COMPOSTO POR 5 BANQUETAS DE TAMANHOS DIFERENTES, O CONJUNTO DE BANQUETAS PARA RPG AUXILIA NO NAS SESSÕES DE TERAPIA DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL, POSSIBILITANDO DIVERSOS EXERCÍCIOS DE MANEIRA SIMPLES E EFICIENTE. CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ANTIDERRAPANTE NA SUPERFÍCIE, POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO E ROBUSTEZ. BENEFÍCIOS: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ACABAMENTO DE QUALIDADE; ROBUSTEZ E SEGURANÇA; ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES (L X P X A): 01 – 32 X 36 X 18 CM/ 02 – 32 X 47 X 25 CM/ 03 – 32 X 59 X 32 CM/ 04 – 32 X 69 X 39 CM/ 05 – 32 X 80 X 46 CM. CONJUNTO COM 5.	CONJUNTO	1
8	BASTÃO SEM CARGA PARA FISIOTERAPIA E GINÁSTICA – PVC COM PONTEIRAS	BASTÃO LEVE E RESISTENTE, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, MOBILIDADE ARTICULAR, FORTALECIMENTO, COORDENAÇÃO MOTORA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. INDICADO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, UNIDADES DE SAÚDE E USO DOMICILIAR, PARA PÚBLICOS DE TODAS AS IDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DO CORPO: PVC RÍGIDO E LISO, DE BOA RESISTÊNCIA, LEVE E ANATÔMICO. EXTREMIDADES: PONTEIRAS EMBORRACHADAS OU EM PVC FLEXÍVEL, QUE PROPORCIONEM PROTEÇÃO, DURABILIDADE E EVITEM DESLIZAMENTOS. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 CM DIÂMETRO: MÍNIMO DE 3 CM PESO APROXIMADO: LEVE, ENTRE 200 G E 500 G, SEM CARGA ADICIONAL. COR: VARIÁVEL, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, PERMITINDO USO SEGURO COM AS MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E NÃO CONDUTIVO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM AMBIENTES CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS. PODE SER UTILIZADO COM OUTROS ACESSÓRIOS EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

9	BOLA BOBATH 75 CM	BOLA BOBATH INFLÁVEL, MODELO SUÍÇO, INDICADA PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E MOTORA, ATIVIDADES PSICOMOTORAS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DIÂMETRO: 75 CM (± 5% DE TOLERÂNCIA); CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 300 KG DE PESO DINÂMICO; MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, LIVRE DE FTALATOS; SISTEMA: EQUIPADA COM SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST SYSTEM), QUE IMPEDE ROMPIMENTO SÚBITO EM CASO DE PERFURAÇÃO, PROMOVENDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E SEGURO; SUPERFÍCIE: TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA, ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS; DE FÁCIL LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; COR: SORTIDA (NÃO SE EXIGE PADRÃO ESPECÍFICO DE COR); REGISTRO NA ANVISA: PRODUTO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NA ANVISA COMO DISPOSITIVO MÉDICO DE USO FISIOTERAPÊUTICO; EMBALAGEM: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE INFLAÇÃO; APRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, ENTREGUE COM BICO DE VÁLVULA E MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	8
10	BOLA DE VINIL – DIÂMETRO 20 CM – USO EM FISIOTERAPIA	BOLA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU FALHAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIÂMETRO: 20 CM (EQUIVALENTE AO TAMANHO PADRÃO DE UMA BOLA DE FUTEBOL INFANTIL) PESO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 100% VINIL CORES: MESCLADAS (DIVERSAS CORES VIVAS E SORTIDAS NO MESMO LOTE) INFLÁVEL: SIM, COM BICO PADRÃO PARA ENCHIMENTO MANUAL OU COM BOMBA DE AR SEGURANÇA: PRODUTO ISENTO DE COMPONENTES TÓXICOS; ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, QUANDO APLICÁVEL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO QUE EVITE RISCO DE FERIMENTOS, COMO BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE MACIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UNID.	20



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

11	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 0,5 KG	BOLA TONIFICADORA UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA, TREINO FUNCIONAL E FISIOTERAPIA. IDEAL PARA TONIFICAR BRAÇOS, OMBROS, PERNAS E ABDÔMEN, ALÉM DE AUXILIAR NO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 0,5 KG (MEIO QUILO); COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO COMPOSTO POR AREIA OU MATERIAL GRANULADO, DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE PARA MANTER O EQUILÍBRIO DURANTE OS MOVIMENTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ANTIDERRAPANTE, QUE PROPORCIONE MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O USO; SEM COSTURAS APARENTES OU REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU LESÕES; FORMATO ESFÉRICO, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES PERMANENTES EM USO NORMAL; DIÂMETRO APROXIMADO: 10 A 12 CM; COR: SORTIDA, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO, DESDE QUE OPACA OU FOSCA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO; APRESENTAÇÃO E FORNECIMENTO: UNIDADE INDIVIDUAL, NOVA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA SUPERVISIONADA.	UNID.	5
12	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 1 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 1 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

		ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
13	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 2 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 2 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	5
14	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 3 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 3 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

		IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
15	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU), COM DENSIDADE D33, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TIPO COURVIN OU NAPA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,00 METRO LARGURA: 0,50 METRO ESPESSURA MÍNIMA: 3 CM COR: AZUL, PRODUTO DOBRÁVEL OU FLEXÍVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SUPERFÍCIE MACIA, CONFORTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, MATERIAIS UTILIZADOS E DEFORMAÇÕES ANORMAIS DA ESPUMA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.	UNID.	20
16	CUNHA ORTOPÉDICA GRANDE – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INDICADA PARA POSICIONAMENTO, ELEVAÇÃO OU APOIO DE MEMBROS OU TRONCO EM PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACAMADOS OU EM REABILITAÇÃO FISIOTERAPÉUTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23, GARANTINDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO: TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES. FORMATO: TRIANGULAR (EM FORMA DE CUNHA), COM BASE RETA E SUPERFÍCIE ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 25 CM COR: AZUL, VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. ZÍPER OU FECHAMENTO OCULTO, SEM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE SEM PERDA DAS PROPRIEDADES DO MATERIAL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
17	CUNHA ORTOPÉDICA PEQUENA – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO PEQUENO, IDEAL PARA APOIO LOCALIZADO DE MEMBROS COMO PÉS, PERNAS OU BRAÇOS, INDICADA PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23. REVESTIMENTO EXTERNO: COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E PRODUTOS DESINFETANTES. FORMATO: TRIANGULAR (CUNHA), COM ESTRUTURA ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 15 CM COR: AZUL OU VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. FECHAMENTO POR ZÍPER OU VEDAÇÃO OCULTA. LAVÁVEL E RESISTENTE AO USO PROLONGADO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	5
18	FAIXA DE KIMONO PRETA	FAIXA PARA KIMONO – COR PRETA COM PONTA PRETA E TRANÇADA – TAMANHO A4	UNID.	10
19	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA – TIPO THERA BAND	KIT COMPOSTO POR FAIXAS ELÁSTICAS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, REABILITAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO FUNCIONAL. AS FAIXAS DEVEM PROPORCIONAR RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM NÍVEIS DISTINTOS, IDENTIFICADOS POR CORES PADRONIZADAS, PERMITINDO EVOLUÇÃO SEGURA E CONTROLADA DO ESFORÇO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 04 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: ENTRE 1,20 M E 1,50 M LARGURA: ENTRE 12 CM E 15 CM MATERIAL: LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO COM ALTA ELASTICIDADE, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA E ATÓXICO. PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA PROGRESSIVA CONFORME PADRÃO DE MERCADO, CORES DIFERENTES	KIT	120



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		PARA CADA NÍVEL DE RESISTÊNCIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO VISUAL. KIT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA (CAIXA OU BOLSA), IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, ACADEMIAS, GINÁSTICA LABORAL, PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, TREINAMENTO FÍSICO E FUNCIONAL. GARANTIAS E REQUISITOS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANVISA OU DE MAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.		
20	LASER PARA FISIOTERAPIA	LASER PARA FISIOTERAPIA CONJUNTO COM CANETAS: 650NM E 905NM; APARELHO TIPO INFRAVERMELHO, MODO DE OPERAÇÃO PULSADO OU CONTÍNUO, DEVERÁ IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE A CANETA, POSSUIR CAPACIDADE PARA PROTOCOLOS FIXOS (MÍNIMO 17) E POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TERAPIA TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS). TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%). ALIMENTAÇÃO: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+- 10%) - 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 30 VA. COM GARANTIA DE 12 MESES COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1
21	KIT MINI BAND	KIT DE MINI BANDS, FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO FÍSICA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DESTINADAS AO USO EM CLÍNICAS, ACADEMIAS, PROGRAMAS DE SAÚDE E TREINAMENTO FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, IDENTIFICADAS POR CORES DISTINTAS PARA FACILITAR A PROGRESSÃO DOS EXERCÍCIOS: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE. AS FAIXAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO (LÁTEX NATURAL OU EQUIVALENTE) COM ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA FAIXA: LARGURA ENTRE 5 CM E 8 CM, COMPRIMENTO ENTRE 30 CM E 40 CM, COM ELASTICIDADE ADEQUADA PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. PRODUTO COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM EMENDAS OU FALHAS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA FAIXA,	KIT	100



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS DE USO E CONSERVAÇÃO. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA, IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA LABORAL E ACADEMIAS. REQUISITOS GERAIS: PRODUTO NOVO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
22	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA – CICLOERGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO (MEMBROS INFERIORES)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO EXERCÍCIO DOS MEMBROS INFERIORES, COM O USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA, IDEAL PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO MOTORA E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE BAIXO IMPACTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MODELO: MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA TIPO PEDALINHO / CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: POSSUIR REGULAGEM DE ESFORÇO POR BOTÃO DE TENSÃO AJUSTÁVEL, PERMITINDO VARIAR A INTENSIDADE DO EXERCÍCIO CONFORME A NECESSIDADE TERAPÊUTICA; ESTRUTURA: COMPACTA E LEVE, COM BASE ESTÁVEL E PÉS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO; PEDAIS COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ADEQUADAS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS COM SEGURANÇA E CONFORTO; MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU SIMILAR); PEDAIS EM MATERIAL RÍGIDO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; COR PADRÃO HOSPITALAR (PRETO, CINZA OU PRATA); DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40 A 50 CM, ALTURA: ATÉ 30 CM, LARGURA: ATÉ 35 CM, PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 5 KG. CAPACIDADE DE USO: DEVE ATENDER USUÁRIOS COM PESO CORPORAL DE ATÉ 100 KG, CONSIDERANDO USO EXCLUSIVO COM OS PÉS, EM EXERCÍCIO SENTADO. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, EXCLUSIVO PARA EXERCÍCIO SENTADO DOS MEMBROS INFERIORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNID.	2
23	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA-STEPS	STEP EVA 60CMX28CMX10CM PARA GINÁSTICA, AERÓBICA, FITNESS - MODELO STEP PADRÃO COR PRETO/AZUL QUANTIDADE DE STEPS PARA ACADEMIA 1 ALTURA MÍNIMA 10 CM ALTURA MÁXIMA 11 CM	UNID.	3



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

		COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 28 CM QUANTIDADE DE MÓDULOS 4 SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE.		
24	ROLO MEIA-LUA PARA POSICIONAMENTO, APOIO E ENCOSTO	ROLO EM FORMATO MEIA-LUA, UTILIZADO COMO ACESSÓRIO DE APOIO E POSICIONAMENTO CORPORAL EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, TERAPIAS OCUPACIONAIS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E CLÍNICOS, CONTRIBUINDO PARA CONFORTO POSTURAL E ESTABILIDADE DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO: MEIA-LUA (SEMI-CÍRCULO LONGITUDINAL); FINALIDADE: INDICADO PARA APOIO DE JOELHOS, TORNOZELOS, PESCOÇO, CABEÇA, COSTAS OU BRAÇOS, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE, PROPORCIONANDO ALÍVIO DE PRESSÃO E ALINHAMENTO POSTURAL DURANTE EXERCÍCIOS OU REPOUSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 40 CM; ALTURA (MEIA-LUA): MÍNIMO DE 10 CM; LARGURA DA BASE: MÍNIMO DE 15 CM. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA (D23 A D28), COM RESISTÊNCIA E CONFORTO ADEQUADOS PARA SUSTENTAÇÃO SEM DEFORMAÇÕES PERMANENTES. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM COURVIN, NAPA HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE LÍQUIDOS; PREFERENCIALMENTE COM ZÍPER OCULTO OU COSTURA SELADA, FACILITANDO A REMOÇÃO DA CAPA PARA HIGIENIZAÇÃO, SE APLICÁVEL; CORES: SORTIDAS OU PADRÃO HOSPITALAR (EX: AZUL, CINZA OU BEGE), SEM RESTRIÇÃO DESDE QUE EM TONALIDADE SÓBRIA E PROFISSIONAL; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL. PRODUTO NOVO, SEM USO PRÉVIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	3
25	TENS E FES	APARELHO ELETROESTIMULADOR TENS FES E BURST 4 CANAIS BIVOLT (AUTOMÁTICO) FREQUÊNCIA 60HZ POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA 20VA COM CENTRAL DE CONTROLE MICROPROCESSADO, CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA, MARCADOR DE TEMPO DE TERAPIA NO VISOR; 04 CANAIS INDEPENDENTES COM CORRENTE MÁXIMA DE ATÉ 70mA, LARGURA DE PULSO MÍNIMA DE 40µs E FREQUÊNCIA DE ATÉ 200Hz COM SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27X22X15CM (CXLXA) PESO APROXIMADO 1,3 KG. GARANTIA: 12 MESES; ITENS INCLUSOS 08 ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5CM, 04 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE COLORIDOS COM DUAS SAÍDAS, 01 BISNAGA	UNID.	9



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		DE GEL, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO AC. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
26	TORNOZELEIRA/CA NELEIRA COM PESO - 1 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 1 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 2 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	30
27	TORNOZELEIRA/CA NELEIRA COM PESO - 2 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 2 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 4 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO;	PAR	30



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e ALINE GUIMARÃES GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB> e informe o código 9A60-BAC4-FF20-39CB

		COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
28	TORNOZELEIRA/CA NELEIRA COM PESO - 3 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 3 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 6 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	30
29	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES, CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 220 A 270 LITROS, TURBINA REGULÁVEL NA ALTURA, ACOMPANHADO DE DUCHA OU JATO DIRECIONAL. VOLTAGEM DE 220 V. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90X50X70CM. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2
30	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES CAPACIDADE 30L APARELHO PARA FISIOTERAPIA TURBILHÃO COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 30L, AQUECEDOR DE PASSAGEM DE ÁGUA 2500W; ALIMENTAÇÃO 220V; POSSUI TERMOSTATO E MOTO BOMBA; POSSUI TEMPORIZADOR E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO TANQUE PARA ADAPTAÇÃO DA ALTURA DE CADA PACIENTE E REGULAGEM DE	UNID.	2



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		TEMPERATURA; SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA, PISO ANTIDERRAPANTE; POSSUI RODÍZIOS, 03 JATOS DE HIDROMASSAGEM, 03 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO.		
--	--	---	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente objeto de contratação tece como apoio o Estudo Técnico preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários adequados para atender às demandas crescentes da Unidade de Reabilitação Fisioterápica e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Esses equipamentos serão destinados ao uso de todos os fisioterapeutas das referidas unidades, garantindo suporte técnico e operacional para a realização dos atendimentos fisioterápicos com qualidade, segurança e eficiência.

A distribuição dos equipamentos ocorrerá conforme as necessidades específicas de cada unidade, possibilitando o aumento da capacidade de atendimento, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e a promoção da reabilitação adequada dos pacientes.

Essa solução visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços de fisioterapia, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. A licitação deverá ser Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

5.3. Os Equipamentos que serão adquiridos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso. Ademais, os itens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição do produto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Participação de empresas sob a forma de consórcio

6.4. A participação de empresas consorciadas têm por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em contratações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque caso não fosse permitida a reunião das empresas estas concorreriam entre si. Concluindo que, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente na presente contratação.

Subcontratação

6.5. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PLANILHA DE ORÇAMENTOS

7.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 138.205,92 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

7.2. A estimativa dos valores unitários encontra-se no **Anexo I**.

7.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Capítulo I – DA FASE PREPARATÓRIA - Seção V Do Valor Estimado da Contratação no inciso V do Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023 que estabelece, nos termos disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

A Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral consistirá na utilização, **de forma combinada ou não**, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo CONTRATANTE obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS PELA CONTRATADA

9.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do Recebimento dos materiais licitados.

9.2. Não serão aceitos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, recusar produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

10.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributaria e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

11.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

11.9. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

11.10. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

11.11. Os equipamentos que precisarem de instalação/montagem ou treinamento feito pelo Técnico, será de responsabilidade da Contratada, não gerando nenhum ônus para Contratante.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, sem possibilidade de prorrogação, extinguindo—se no recebimento definitivo dos serviços;

12.2. Entrega: até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, enviado pela Secretaria da Saúde.

12.3. O local para a entrega, observada a demanda e oportunidade será na sede do Contratante no endereço:

**Almoxarifado da Saúde: Rua Otto Halter,630 - Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP
CEP:13329-429. Horário de Funcionamento das 08:00 às 15:00 (exceto Sábado/Domingo e Feriado).**

DO REAJUSTE

12.4. O reajuste será aplicado com base no índice IPCA ou em outro índice que se revele mais vantajoso para a Administração Pública no respectivo período.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

13.2. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 2086 – 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325 Emenda Impositiva.

FICHA: 2255 – 02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346 Emenda Impositiva.

FICHA: 1791 – 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.05.8000049 Emenda Parlamentar.

FICHA: 1795 – 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.05.8000048 Emenda Parlamentar.

13.3. O prazo para pagamento será de 10 dias descontada a dezena, após atestamento da Secretaria Municipal de Finanças

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011;

13.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. GESTOR DO CONTRATO



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

A Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária: Ana Flávia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665, CPF Nº 400.969.318-50, Cargo: Dir. Finanças

15. FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária: Priscila Xavier de Oliveira, Chefe de Gabinete, Matrícula: 8413 - CPF 345.865.838-60.

✓ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

16. DA EQUIPE DE APOIO

A equipe de apoio para esta licitação será composta pelas servidoras:

Dra. Ana Lucia Toccheton Pinsdorf – Crefito-3 13705-F. Cargo: Gerente de área- Fisioterapeuta CPF: 088.103.498-30, RG: 17392291 MATRÍCULA: 7169.

17. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Aline Guimarães Galdino

(Assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A60-BAC4-FF20-39CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 01/09/2025 08:42:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE GUIMARÃES GALDINO (CPF 230.XXX.XXX-21) em 01/09/2025 08:57:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/9A60-BAC4-FF20-39CB>

Proc. Administrativo 21- 3.865/2025

De: Maria B. - AGD-CL-LIC

Para: JUR-PGM-LC - Área de Licitações e Contratos

Data: 01/09/2025 às 09:12:13

À

Procuradoria Municipal

De acordo com o art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei de Licitação, segue processo para **análise jurídica**, minuta do edital e anexos, cujo o objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da Unidade de Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, através de emenda impositiva, conforme Termo de Referência com especificações e quantidades Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Salto, 01 de setembro de 2024.

—
Maria Clara Neves Balbino

Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital

Anexos:

Proc_3865_2025_Eq_e_Mob_Fisioterapia.pdf

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3865/2025
EXCLUSIVO ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretário de Saúde, designado pelo Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _/2025, tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da Unidade de Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, através de emenda impositiva, conforme Termo de Referência com especificações e quantidades Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. 1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de _ de _ de 2025.

1.1. Início do Recebimento de Propostas: _/_/2025 às _hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: _/_/2025 às _hs_min

1.3. Início da Disputa: _/_/2025 às _hs_min

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro __, nomeado na Portaria Municipal n.º 810/2025, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 3865/2025.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

NOTA 1: O trâmite do procedimento de licitação entre a data da publicação do edital e a realização da sessão deve ser acompanhado pelos interessados por meio do site: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações e Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer avisos e/ou outras decisões referentes ao certame.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/23 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023– repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025 - que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal n.º 14.133/23, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal n.º 36/20218 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências.

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da Unidade de

Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, através de emenda impositiva, conforme Termo de Referência com especificações e quantidades, Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão do contrato através da funcionária Ana Flávia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665, Diretora de Finanças e para a fiscalização Priscila Xavier de Oliveira, matrícula nº 8413, Chefe de Gabinete, ambas da Secretaria de Saúde.

5.3. A equipe de apoio técnica que prestará apoio ao pregoeiro será composta pela funcionária Ana Lucia Toccheton Pinsdorf, Crefito-3 13705-F, Gerente de área - Fisioterapeuta, matrícula nº 7166, da Secretaria de Saúde.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor unitário estimado de cada item é de:**

ITEM	VALOR – R\$	ITEM	VALOR – R\$
1	R\$ 72,00	16	R\$ 150,00
2	R\$ 55,00	17	R\$ 150,00
3	R\$ 60,00	18	R\$ 114,50
4	R\$ 1.775,00	19	R\$ 110,00
5	R\$ 55,00	20	R\$ 3.295,00
6	R\$ 57,98	21	R\$ 62,00
7	R\$ 1.080,00	22	R\$ 268,00
8	R\$ 95,00	23	R\$ 115,89
9	R\$ 145,00	24	R\$ 90,00
10	R\$ 59,00	25	R\$ 1.835,00
11	R\$ 65,00	26	R\$ 75,00
12	R\$ 74,46	27	R\$ 75,00
13	R\$ 72,00	28	R\$ 75,00
14	R\$ 80,00	29	R\$ 16.280,00
15	R\$ 93,50	30	R\$ 14.890,00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, **desde que enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006**, e suas

alterações, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h)** empresas reunidas em consórcio;
- i)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.6.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41) 3097-4600.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor (\$) unitário do item.

8.2.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

8.7. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.**

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor (\$) **unitário do item**;

9.1.2. Especificação completa dos itens oferecidos (devendo ser preenchido como “material”);

9.1.3. Para a proposta deverá considerar as quantidades estimadas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital;

9.1.4. Será admitida preço de até **02 (duas) casas** após a vírgula;

9.2. Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, a entrega, carga e descarga nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, frete, taxas, pedágios, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços (\$) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (descritivo/quantitativos) e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor (\$) unitário do item;

10.3.2.1. Será admitida preço de até **2 (duas) casas** após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme planilha abaixo, correspondente a 0,2% do valor estimado de mercado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

ITEM	REDUÇÃO DO ITEM – R\$	ITEM	REDUÇÃO DO ITEM – R\$
1	R\$ 0,14	16	R\$ 0,30
2	R\$ 0,11	17	R\$ 0,30
3	R\$ 0,12	18	R\$ 0,23
4	R\$ 3,55	19	R\$ 0,22
5	R\$ 0,11	20	R\$ 6,59
6	R\$ 0,12	21	R\$ 0,12
7	R\$ 2,16	22	R\$ 0,54
8	R\$ 0,19	23	R\$ 0,23
9	R\$ 0,29	24	R\$ 0,18
10	R\$ 0,12	25	R\$ 3,67
11	R\$ 0,13	26	R\$ 0,15
12	R\$ 0,15	27	R\$ 0,15
13	R\$ 0,14	28	R\$ 0,15
14	R\$ 0,16	29	R\$ 32,56
15	R\$ 0,19	30	R\$ 29,78

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário dos itens.

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.5.2. Empresas brasileiras;

10.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.4.6. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio”

como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta e habilitação.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com **VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA, o descritivo do objeto ofertado**, acompanhados da documentação de habilitação e/ou do cadastro no **SICAF**, conforme estabelecido nos itens **12.3.1. Ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4. do edital.**

10.6.1.1. A proposta readequada e descritivo do produto será avaliado pela equipe técnica que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação do objeto ofertado aos termos definidos no edital.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis aos definidos como referência para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis**, a partir da solicitação.
 - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor (\$) unitário do item.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida do SICAF e/ ou apresentar a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 acompanhado da documentação complementar item 12.4 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”.**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>:

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991

g) apresentar, pessoa física para assinar a Ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

g.1) A ausência da declaração exigida no item “g” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens “c”, “d”, “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. **No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis**, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.2.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.2. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada exclusividade ao fornecimento – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte;

13.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo II**).

13.4. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

14.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, que será então gerado um link, disponibilizando acesso aos autos.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30(trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.5. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

14.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Saúde, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e pedido de esclarecimento poderão ser realizados, necessariamente, na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br, no caso de algum impedimento técnico na plataforma, será recebido via e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

15.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

16.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1 advertência;

16.3.2 multa;

16.3.3 impedimento de licitar e contratar e

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

17.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação	Ficha
Saúde	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325 Emenda Impositiva	2086
	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346 Emenda Impositiva	2255
	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.05.8000049 Emenda Parlamentar	1791
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.05.8000048 Emenda Parlamentar	1795

18. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. A vigência da contratação será de até **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

18.2. A vigência será encerrada com a entrega e o recebimento definitivo dos materiais.

18.3. O prazo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, enviado pela Secretaria da Saúde.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – (Art. 25, §7º)

19.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado à data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 27/06/2025. No caso de reajuste será utilizado o índice IPCA ou outro índice que seja mais vantajoso para a administração pública no período, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. O faturamento deverá ser realizado com entrega única dos materiais juntamente com a nota fiscal no mesmo local.

20.2. O pagamento dos produtos será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

20.2.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

20.3. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

20.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.5. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº _/2025, Contrato _/2025, Nota de Empenho _/2025, e demais informações constantes no itemdo contrato.

20.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado.

20.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)

21.1. Não será permitido a subcontratação na referida contratação.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 22.1 e 22.1.1. deste edital

22.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato: “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Saúde nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br.

23.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

23.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (descritivo/quantitativo dos itens)
- ANEXO II - Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXO III – Minuta do Contrato (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, _ de _ de 2025.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da Unidade de Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, através de emenda impositiva, conforme Termo de Referência com especificações e quantidades, Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A contratação acima descrita se dá com o aumento considerável da demanda por atendimentos fisioterapêuticos e da atenção básica em saúde, as atuais estruturas físicas e a disponibilidade de equipamentos e mobiliários nas Unidades de Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município tornaram-se insuficientes para garantir um atendimento eficaz, seguro e de qualidade à população.

A crescente procura por serviços de reabilitação física, aliada à necessidade de ampliação dos atendimentos nas unidades de saúde, evidencia a carência de equipamentos modernos e mobiliários adequados que sustentem essa expansão de serviços. A ausência ou obsolescência de itens como aparelhos de eletroterapia, macas, cadeiras, armários, mesas e equipamentos clínicos básicos compromete diretamente a capacidade de resposta das unidades frente à demanda atual.

Essa limitação gera sobrecarga nas unidades, aumenta o tempo de espera dos pacientes, e dificulta a operacionalização de ações terapêuticas e preventivas, prejudicando a eficiência do serviço e a satisfação dos usuários. Além disso, a falta de infraestrutura adequada limita a ampliação da oferta de atendimentos fisioterápicos, contrariando os princípios da universalidade e integralidade do SUS.

Portanto, torna-se essencial a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, conforme previsto nas emendas parlamentares impositivas, para suprir essas lacunas, atender à demanda reprimida, e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade e dignidade.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL
1	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL – DISCO DE EQUILÍBRIO (33 A 35 cm DE DIÂMETRO)	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, TAMBÉM CONHECIDA COMO DISCO DE EQUILÍBRIO, UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO, REABILITAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, CORREÇÃO POSTURAL E COORDENAÇÃO MOTORA. INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO, ACADEMIAS OU DOMICÍLIO, POR PESSOAS DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO: DISCO CIRCULAR INFLÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA OU COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: DIÂMETRO: ENTRE 33 CM E 35 CM ALTURA:	UNID.	10

		ENTRE 3 CM E 6 CM (COM VARIAÇÃO CONFORME NÍVEL DE INFLAGEM) CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 150 KG. TEXTURA: SUPERFÍCIE COM PONTOS EM RELEVO OU TEXTURIZADA (EM AO MENOS UM DOS LADOS), PARA ESTÍMULO SENSORIAL E ESTABILIDADE. COR: VARIÁVEL CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. AJUSTE DE PRESSÃO: DEVE PERMITIR INFLAGEM MANUAL PARA AJUSTE DO NÍVEL DE INSTABILIDADE (USO COM BOMBA DE AR COMUM). ACESSÓRIO: PODE ACOMPANHAR BOMBA DE AR PARA INFLAGEM (OPCIONAL). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E SEGURO PARA CONTATO DIRETO COM A PELE. FÁCIL DE LIMPAR, COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. LEVE, PORTÁTIL E REUTILIZÁVEL. PODE SER UTILIZADO EM POSIÇÃO SENTADA, DE PÉ OU EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS DIVERSOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
2	ANEL TONIFICADOR DE PILATES – 38 CM, METAL REVESTIDO COM EVA	ANEL TONIFICADOR DE PILATES, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA, TONIFICAÇÃO MUSCULAR E REABILITAÇÃO FÍSICA. INDICADO PARA ATIVIDADES EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E USO DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL FLEXÍVEL, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, REVESTIDO COM ESPUMA DE EVA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE. ALÇAS: DUPLAS (INTERNA E EXTERNA), ANATÔMICAS, TAMBÉM REVESTIDAS COM EVA OU MATERIAL EMBORRACHADO, QUE PROPORCIONEM ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 38 CM ESPESSURA (LARGURA DO ARO): APROXIMADAMENTE 6 CM COR: CINZA (PADRÃO SOLICITADO). RESISTÊNCIA: NÍVEL MÉDIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. PESO APROXIMADO: ENTRE 300 G E 500 G. LIMPEZA: DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, INODORO, LIVRE DE LÁTEX E INDICADO PARA USO CONTÍNUO. LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTRUTURA ANATÔMICA QUE SE ADAPTA A DIFERENTES PERFIS DE USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20

3	APARELHO PARA FORTALECIMENTO DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS (HAND GRIP) – AJUSTÁVEL 10 a 60 kg COM CONTADOR	EQUIPAMENTO MANUAL COMPACTO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS, INDICADO PARA FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: SISTEMA DE RESISTÊNCIA: AJUSTÁVEL DE 10 KG A 60 KG, POR MEIO DE REGULAGEM MANUAL EM ROSCA OU ALAVANCA; MOLA REFORÇADA EM AÇO CARBONO TRATADO PARA GARANTIR DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DA FORÇA DE TRAÇÃO. ESTRUTURA E MATERIAIS: CORPO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E POLIPROPILENO (PP); EMPUNHADURAS EMBORRACHADAS (TPR OU SIMILAR), COM CURVATURA ERGONÔMICA QUE DISTRIBUI A PRESSÃO SOBRE A PALMA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EVITANDO ESCORREGAMENTOS; MOLAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NAS ZONAS DE CONTATO. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: CONTADOR MECÂNICO OU DIGITAL INTEGRADO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO NÚMERO DE REPETIÇÕES (RESET MANUAL); ESTRUTURA COMPACTA E LEVE (PESO $\leq$ 350 G), PERMITINDO TRANSPORTE EM BOLSAS OU MALETAS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR; CORES SORTIDAS, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO ESPECÍFICO, DESDE QUE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ESTEJA IMPRESSA OU GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA (APROXIMADAS): COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM – 18 CM; LARGURA (EMPUNHADURA A EMPUNHADURA): 9 CM – 12 CM; ESPESSURA MÁXIMA: $\leq$ 3 CM. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: UNIDADE INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TERMORRETRÁTIL OU CAIXA DE PAPELÃO SELADA, COM INSTRUÇÕES DE USO E LIMPEZA EM PORTUGUÊS; CONDIÇÕES NORMATIVAS E DE GARANTIA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO MÚLTIPLO, ISENTO OU REGISTRADO NA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ARTIGOS DE EXERCÍCIO E REABILITAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CASO O MODELO POSSUA PARTES METÁLICAS EXPOSTAS, ESTAS DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR AO MENOS 10 000 CICLOS DE COMPRESSÃO DENTRO DA FAIXA DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE FORÇA ($> 5\%$).	UNID.	10
---	--	---	-------	----

4	APARELHO DE ULTRASSOM (FISIOTERAPIA)	APARELHO DE ULTRASSOM COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSDUTOR ANATÔMICO MULTIFREQUÊNCIA DE 1 E 3MHZ À PROVA DE ÁGUA; EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10%, 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10%, 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10%; MEMÓRIA DE 17 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE ATÉ 18 PROTOCOLOS DO USUÁRIO; PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO; PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR; DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 65 VA; FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG); TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1E 3MHZ $\pm$ 5%; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO; INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM ² OU WATTS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA EFETIVA MÁXIMA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2W $\pm$ 20%, MODO PULSADO: 10,5W $\pm$ 20%; INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2W/CM ² , MODO PULSADO: 3W/CM ² ; CABEÇOTES APLICADORES (TRANSDUTORES): TIPO: COLIMADO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1,0 E 3MHZ $\pm$ 5%; ÁREA GEOMÉTRICA: 15CM ² ; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA): 3.6CM ² $\pm$ 10%; RELAÇÃO DE INTENSIDADE (BNR) MAX.: < 6.0: 1; ESTANQUEIDADE PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX7; POTÊNCIA ACÚSTICA MÁXIMA: 10 WATTS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	8
5	APARELHO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS FLEXORES DOS DEDOS	APARELHO DESTINADO À REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA FLEXORA DOS DEDOS DAS MÃOS, INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FINALIDADE: EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS FLEXORES DOS DEDOS; AJUSTE DE RESISTÊNCIA: DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS BLOQUEADORES, PERMITINDO REGULAGEM CONFORME O TAMANHO DA MÃO DO PACIENTE E A AMPLITUDE DE MOVIMENTO DESEJADA; CONFORTO: EMPUNHADURA CONFECCIONADA EM ESPUMA MACIA, OFERECENDO CONFORTO À SUPERFÍCIE PALMAR E EVITANDO LESÕES POR ATRITO DURANTE O USO; MATERIAL: ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADA EM MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ALUMÍNIO OU SIMILAR); TAMANHO: TAMANHO ÚNICO COM SISTEMA DE AJUSTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL,	UNID.	10

		DEVIDAMENTE EMBALADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO FISIOTERAPÊUTICO. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR QUE O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE VIGENTES NO PAÍS, COM REGISTRO NA ANVISA, SE APLICÁVEL.		
6	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA TERAPIA COMPRESSIVA, CONTENÇÃO DE EDEMAS, SUPORTE MUSCULAR, IMOBILIZAÇÕES LEVES, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES MÉDICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, MICROFIBRA E ELASTANO (OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ELASTICIDADE E CONFORTO ADEQUADOS AO USO CLÍNICO); DIMENSÕES (EM REPOUSO): LARGURA MÍNIMA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 METROS; FIXAÇÃO: DEVE ACOMPANHAR PRESILHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO SEGURA DA ATADURA APÓS O USO; ELASTICIDADE: DEVE PERMITIR COMPRESSÃO MODERADA, COM BOA CONFORMAÇÃO AO CORPO E RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS O USO; APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ O MOMENTO DO USO; VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO; CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO DE USO EXCLUSIVO NA ÁREA DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA OU ISENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID.	5
7	BANCOS TERAPÊUTICOS	COMPOSTO POR 5 BANQUETAS DE TAMANHOS DIFERENTES, O CONJUNTO DE BANQUETAS PARA RPG AUXILIA NO NAS SESSÕES DE TERAPIA DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL, POSSIBILITANDO DIVERSOS EXERCÍCIOS DE MANEIRA SIMPLES E EFICIENTE. CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ANTIDERRAPANTE NA SUPERFÍCIE, POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO E ROBUSTEZ. BENEFÍCIOS: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ACABAMENTO DE QUALIDADE; ROBUSTEZ E SEGURANÇA; ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES (L X P X A): 01 – 32 X 36 X 18 CM/ 02 – 32 X 47 X 25 CM/ 03 – 32 X 59 X 32 CM/ 04 – 32 X 69 X 39 CM/ 05 – 32 X 80 X 46 CM. CONJUNTO COM 5.	CONJUNTO	1

8	BASTÃO SEM CARGA PARA FISIOTERAPIA E GINÁSTICA – PVC COM PONTEIRAS	BASTÃO LEVE E RESISTENTE, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, MOBILIDADE ARTICULAR, FORTALECIMENTO, COORDENAÇÃO MOTORA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. INDICADO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, UNIDADES DE SAÚDE E USO DOMICILIAR, PARA PÚBLICOS DE TODAS AS IDADES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DO CORPO: PVC RÍGIDO E LISO, DE BOA RESISTÊNCIA, LEVE E ANATÔMICO. EXTREMIDADES: PONTEIRAS EMBORRACHADAS OU EM PVC FLEXÍVEL, QUE PROPORCIONEM PROTEÇÃO, DURABILIDADE E EVITEM DESLIZAMENTOS.COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 CM DIÂMETRO: MÍNIMO DE 3 CM PESO APROXIMADO: LEVE, ENTRE 200 G E 500 G, SEM CARGA ADICIONAL. COR: VARIÁVEL, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, PERMITINDO USO SEGURO COM AS MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E NÃO CONDUTIVO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM AMBIENTES CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS. PODE SER UTILIZADO COM OUTROS ACESSÓRIOS EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20
9	BOLA BOBATH 75 CM	BOLA BOBATH INFLÁVEL, MODELO SUÍÇO, INDICADA PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E MOTORA, ATIVIDADES PSICOMOTORAS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DIÂMETRO: 75 CM (± 5% DE TOLERÂNCIA); CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 300 KG DE PESO DINÂMICO; MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, LIVRE DE FALATOS; SISTEMA: EQUIPADA COM SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST SYSTEM), QUE IMPEDE ROMPIMENTO SÚBITO EM CASO DE PERFURAÇÃO, PROMOVENDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E SEGURO; SUPERFÍCIE: TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA, ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS; DE FÁCIL LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; COR: SORTIDA (NÃO SE EXIGE PADRÃO ESPECÍFICO DE COR); REGISTRO NA ANVISA: PRODUTO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NA ANVISA COMO DISPOSITIVO MÉDICO DE USO FISIOTERAPÊUTICO; EMBALAGEM: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE INFLAGEM; APRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, ENTREGUE COM BICO DE VÁLVULA E MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	8

10	BOLA DE VINIL – DIÂMETRO 20 CM – USO EM FISIOTERAPIA	BOLA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU FALHAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIÂMETRO: 20 CM (EQUIVALENTE AO TAMANHO PADRÃO DE UMA BOLA DE FUTEBOL INFANTIL) PESO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 100% VINIL CORES: MESCLADAS (DIVERSAS CORES VIVAS E SORTIDAS NO MESMO LOTE) INFLÁVEL: SIM, COM BICO PADRÃO PARA ENCHIMENTO MANUAL OU COM BOMBA DE AR SEGURANÇA: PRODUTO ISENTO DE COMPONENTES TÓXICOS; ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, QUANDO APLICÁVEL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO QUE EVITE RISCO DE FERIMENTOS, COMO BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE MACIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UNID.	20
11	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 0,5 KG	BOLA TONIFICADORA UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA, TREINO FUNCIONAL E FISIOTERAPIA. IDEAL PARA TONIFICAR BRAÇOS, OMBROS, PERNAS E ABDÔMEN, ALÉM DE AUXILIAR NO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 0,5 KG (MEIO QUILO); COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO COMPOSTO POR AREIA OU MATERIAL GRANULADO, DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE PARA MANTER O EQUILÍBRIO DURANTE OS MOVIMENTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ANTIDERRAPANTE, QUE PROPORCIONE MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O USO; SEM COSTURAS APARENTES OU REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU LESÕES; FORMATO ESFÉRICO, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES PERMANENTES EM USO NORMAL; DIÂMETRO APROXIMADO: 10 A 12 CM; COR: SORTIDA, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO, DESDE QUE OPACA OU FOSCA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO; APRESENTAÇÃO E FORNECIMENTO: UNIDADE INDIVIDUAL, NOVA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA SUPERVISIONADA.	UNID.	5
12	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 1 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO,	UNID.	5

		COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 1 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
13	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 2 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 2 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA	UNID.	5

		MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
14	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 3 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 3 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	5
15	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU), COM DENSIDADE D33, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TIPO COURVIN OU NAPA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS.DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,00 METRO LARGURA: 0,50 METRO ESPESSURA MÍNIMA: 3 CM COR: AZUL, PRODUTO DOBRÁVEL OU FLEXÍVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SUPERFÍCIE MACIA,	UNID.	20

		CONFORTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, MATERIAIS UTILIZADOS E DEFORMAÇÕES ANORMAIS DA ESPUMA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.		
16	CUNHA ORTOPÉDICA GRANDE – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INDICADA PARA POSICIONAMENTO, ELEVAÇÃO OU APOIO DE MEMBROS OU TRONCO EM PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACAMADOS OU EM REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23, GARANTINDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO: TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES. FORMATO: TRIANGULAR (EM FORMA DE CUNHA), COM BASE RETA E SUPERFÍCIE ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 25 CM COR: AZUL, VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. ZÍPER OU FECHAMENTO OCULTO, SEM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE SEM PERDA DAS PROPRIEDADES DO MATERIAL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	5
17	CUNHA ORTOPÉDICA PEQUENA – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO PEQUENO, IDEAL PARA APOIO LOCALIZADO DE MEMBROS COMO PÉS, PERNAS OU BRAÇOS, INDICADA PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23. REVESTIMENTO EXTERNO: COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E PRODUTOS DESINFETANTES. FORMATO: TRIANGULAR (CUNHA), COM ESTRUTURA ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 15 CM COR: AZUL OU VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. FECHAMENTO POR ZÍPER OU VEDAÇÃO	UNID.	5

		OCULTA. LAVÁVEL E RESISTENTE AO USO PROLONGADO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
18	FAIXA DE KIMONO PRETA	FAIXA PARA KIMONO – COR PRETA COM PONTA PRETA E TRANÇADA – TAMANHO A4	UNID.	10
19	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA – TIPO THERA BAND	KIT COMPOSTO POR FAIXAS ELÁSTICAS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, REABILITAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO FUNCIONAL. AS FAIXAS DEVEM PROPORCIONAR RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM NÍVEIS DISTINTOS, IDENTIFICADOS POR CORES PADRONIZADAS, PERMITINDO EVOLUÇÃO SEGURA E CONTROLADA DO ESFORÇO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 04 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: ENTRE 1,20 M E 1,50 M LARGURA: ENTRE 12 CM E 15 CM MATERIAL: LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO COM ALTA ELASTICIDADE, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA E ATÓXICO. PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA PROGRESSIVA CONFORME PADRÃO DE MERCADO, CORES DIFERENTES PARA CADA NÍVEL DE RESISTÊNCIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO VISUAL. KIT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA (CAIXA OU BOLSA), IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, ACADEMIAS, GINÁSTICA LABORAL, PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, TREINAMENTO FÍSICO E FUNCIONAL. GARANTIAS E REQUISITOS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANVISA OU DE MAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.	KIT	120
20	LASER PARA FISIOTERAPIA	LASER PARA FISIOTERAPIA CONJUNTO COM CANETAS: 650NM E 905NM; APARELHO TIPO INFRAVERMELHO, MODO DE OPERAÇÃO PULSADO OU CONTÍNUO, DEVERÁ IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE A CANETA, POSSUIR CAPACIDADE PARA PROTOCOLOS FIXOS (MÍNIMO 17) E POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TERAPIA	UNID.	1

		TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS). TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+ 10%). ALIMENTAÇÃO: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+ 10%) - 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 30 VA. COM GARANTIA DE 12 MESES COM REGISTRO NA ANVISA		
21	KIT MINI BAND	KIT DE MINI BANDS, FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO FÍSICA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DESTINADAS AO USO EM CLÍNICAS, ACADEMIAS, PROGRAMAS DE SAÚDE E TREINAMENTO FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, IDENTIFICADAS POR CORES DISTINTAS PARA FACILITAR A PROGRESSÃO DOS EXERCÍCIOS: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE. AS FAIXAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO (LÁTEX NATURAL OU EQUIVALENTE) COM ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA FAIXA: LARGURA ENTRE 5 CM E 8 CM, COMPRIMENTO ENTRE 30 CM E 40 CM, COM ELASTICIDADE ADEQUADA PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. PRODUTO COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM EMENDAS OU FALHAS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA FAIXA, CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS DE USO E CONSERVAÇÃO. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA, IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA LABORAL E ACADEMIAS. REQUISITOS GERAIS: PRODUTO NOVO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	100

22	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA – CICLOERGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO (MEMBROS INFERIORES)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO EXERCÍCIO DOS MEMBROS INFERIORES, COM O USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA, IDEAL PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO MOTORA E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE BAIXO IMPACTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MODELO: MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA TIPO PEDALINHO / CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: POSSUIR REGULAGEM DE ESFORÇO POR BOTÃO DE TENSÃO AJUSTÁVEL, PERMITINDO VARIAR A INTENSIDADE DO EXERCÍCIO CONFORME A NECESSIDADE TERAPÊUTICA; ESTRUTURA: COMPACTA E LEVE, COM BASE ESTÁVEL E PÉS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO; PEDAIS COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ADEQUADAS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS COM SEGURANÇA E CONFORTO; MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU SIMILAR); PEDAIS EM MATERIAL RÍGIDO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; COR PADRÃO HOSPITALAR (PRETO, CINZA OU PRATA); DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40 A 50 CM, ALTURA: ATÉ 30 CM, LARGURA: ATÉ 35 CM, PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 5 KG. CAPACIDADE DE USO: DEVE ATENDER USUÁRIOS COM PESO CORPORAL DE ATÉ 100 KG, CONSIDERANDO USO EXCLUSIVO COM OS PÉS, EM EXERCÍCIO SENTADO. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, EXCLUSIVO PARA EXERCÍCIO SENTADO DOS MEMBROS INFERIORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNID.	2
23	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA- STEPS	STEP EVA 60CMX28CMX10CM PARA GINÁSTICA, AERÓBICA, FITNESS - MODELO STEP PADRÃO COR PRETO/AZUL QUANTIDADE DE STEPS PARA ACADEMIA 1 ALTURA MÍNIMA 10 CM ALTURA MÁXIMA 11 CM COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 28 CM QUANTIDADE DE MÓDULOS 4 SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	UNID.	3

24	ROLO MEIA-LUA PARA POSICIONAMENTO, APOIO E ENCOSTO	ROLO EM FORMATO MEIA-LUA, UTILIZADO COMO ACESSÓRIO DE APOIO E POSICIONAMENTO CORPORAL EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, TERAPIAS OCUPACIONAIS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E CLÍNICOS, CONTRIBUINDO PARA CONFORTO POSTURAL E ESTABILIDADE DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO: MEIA-LUA (SEMICÍRCULO LONGITUDINAL); FINALIDADE: INDICADO PARA APOIO DE JOELHOS, TORNOZELOS, PESCOÇO, CABEÇA, COSTAS OU BRAÇOS, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE, PROPORCIONANDO ALÍVIO DE PRESSÃO E ALINHAMENTO POSTURAL DURANTE EXERCÍCIOS OU REPOUSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 40 CM; ALTURA (MEIA-LUA): MÍNIMO DE 10 CM; LARGURA DA BASE: MÍNIMO DE 15 CM. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA (D23 A D28), COM RESISTÊNCIA E CONFORTO ADEQUADOS PARA SUSTENTAÇÃO SEM DEFORMAÇÕES PERMANENTES. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM COURVIN, NAPA HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE LÍQUIDOS; PREFERENCIALMENTE COM ZÍPER OCULTO OU COSTURA SELADA, FACILITANDO A REMOÇÃO DA CAPA PARA HIGIENIZAÇÃO, SE APLICÁVEL; CORES: SORTIDAS OU PADRÃO HOSPITALAR (EX: AZUL, CINZA OU BEGE), SEM RESTRIÇÃO DESDE QUE EM TONALIDADE SÓBRIA E PROFISSIONAL; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL.PRODUTO NOVO, SEM USO PRÉVIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	3
25	TENS E FES	APARELHO ELETROESTIMULADOR TENS FES E BURST 4 CANAIS BIVOLT (AUTOMÁTICO) FREQUÊNCIA 60HZ POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA 20VA COM CENTRAL DE CONTROLE MICROPROCESSADO, CORRENTE BIPOLAR ASSIMETRICA, MARCADOR DE TEMPO DE TERAPIA NO VISOR; 04 CANAIS INDEPENDENTES COM CORRENTE MÁXIMA DE ATÉ 70mA, LARGURA DE PULSO MÍNIMA DE 40µs E FREQUENCIA DE ATÉ 200Hz COM SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS.DIMENSÕES APROXIMADAS: 27X22X15CM (CXLXA) PESO APROXIMADO 1,3 KG. GARANTIA: 12 MESES; ITENS INCLUSOS 08 ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5CM, 04 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE COLORIDOS COM DUAS SAIDAS, 01 BISNAGA DE GEL, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO AC. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	9

26	TORNOZELEIRA/CANELEIRA COM PESO – 1 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 1 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 2 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	30
27	TORNOZELEIRA/CANELEIRA COM PESO – 2 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 2 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 4 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO	PAR	30

		EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
28	TORNOZELEIRA/CANELEIRA COM PESO – 3 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 3 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 6 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	30
29	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES, CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 220 A 270 LITROS, TURBINA REGULÁVEL NA ALTURA, ACOMPANHADO DE DUCHA OU JATO DIRECIONAL. VOLTAGEM DE 220 V. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90X50X70CM. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2
30	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES CAPACIDADE 30L APARELHO PARA FISIOTERAPIA TURBILHÃO COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 30L, AQUECEDOR DE PASSAGEM DE ÁGUA 2500W; ALIMENTAÇÃO 220V; POSSUI TERMOSTATO E MOTO BOMBA; POSSUI TEMPORIZADOR E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO TANQUE PARA ADAPTAÇÃO DA ALTURA DE CADA PACIENTE E REGULAGEM DE TEMPERATURA; SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA, PISO ANTIDERRAPANTE; POSSUI RODÍZIOS, 03	UNID.	2

		JATOS DE HIDROMASSAGEM, 03 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO.		
--	--	--	--	--

DA ENTREGA

O local para a entrega, observada a demanda e oportunidade será na sede do Contratante no endereço:

Almoxarifado da Saúde: Rua Otto Halter,630 - Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP CEP:13329-429. Horário de Funcionamento das 08:00 às 15:00 (exceto Sábado/Domingo e Feriado).

Os Equipamentos que serão adquiridos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso. Ademais, os itens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição do produto.

Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

Os equipamentos que precisarem de instalação/montagem ou treinamento feito pelo Técnico, será de responsabilidade da Contratada, não gerando nenhum ônus para contratante.

ANEXO II

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumarim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2025

Processo Administrativo nº 3865/2025

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Eletrônico nº _/2025.

Valor Total – R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Fernando Amâncio de Camargo**, **nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do

CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da Unidade de Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, através de emenda impositiva conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descritivo do Objeto	Unid./Qtde	Valor Unitário R\$
			Valor Global – R\$

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Cláusula Segunda:

2.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão do contrato através da funcionária Ana Flávia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665, Diretora de Finanças e para a fiscalização Priscila Xavier de Oliveira, matrícula nº 8413, Chefe de Gabinete, ambas da Secretaria de Saúde.

2.2. A gestão e fiscalização da contratação manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023 repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

2.3. As exigências e atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Terceira:

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº _/2025 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência da contratação será de até **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

4.2. A vigência será encerrada com a entrega e o recebimento definitivo dos materiais.

4.3. O prazo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, enviado pela Secretaria da Saúde.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO (Art. 25, §7º)

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 27/06/2025. No caso de reajuste será utilizado o índice IPCA ou outro índice que seja mais vantajoso para a administração pública no período, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DO PREÇO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$_____ (_____), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

6.2. O faturamento deverá ser realizado com entrega única dos materiais juntamente com a nota fiscal no mesmo local.

6.3. O pagamento dos produtos será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

6.3.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

6.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere

direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº _/2025, Contrato _/2025, Nota de Empenho _/2025, e demais informações constantes no itemdo contrato.

6.7. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado.

6.8. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, a entrega, carga e descarga nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, frete, taxas, pedágios, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

Cláusula Sétima:

7.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação	Ficha
Saúde	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325 Emenda Impositiva	2086
	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346 Emenda Impositiva	2255
	02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.05.8000049 Emenda Parlamentar	1791
	02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.05.8000048 Emenda Parlamentar	1795

DA ENTREGA

Cláusula Oitava:

8.1. O local para a entrega, observada a demanda e oportunidade será na sede do Contratante no endereço:

8.2. Almoxarifado da Saúde: Rua Otto Halter,630 - Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP CEP:13329-429. Horário de Funcionamento das 08:00 às 15:00 (exceto Sábado/Domingo e Feriado).

8.3. Os Equipamentos que serão adquiridos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso. Ademais, os itens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92)

Cláusula Nona:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

9.12. Notificar o Contratado/prepostos quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92).

Cláusula Décima Primeira:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

11.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;

11.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.17. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Fiscalização os serviços/fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratante;

11.19. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

11.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços/fornecimento discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

11.21. Os Equipamentos que serão adquiridos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se

for o caso. Ademais, os itens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição do produto.

11.22. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

11.23. Os equipamentos que precisarem de instalação/montagem ou treinamento feito pelo Técnico, será de responsabilidade da Contratada, não gerando nenhum ônus para contratante.

DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122 – Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Não será permitido a subcontratação nesta contratação.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

Cláusula Décima Terceira:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Quarta:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta:

15.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:
“Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal nº 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

15.2. A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº _/2025.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Cláusula Décima Sexta:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sétima:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula Décima Oitava:

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona:

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO (ART. 92, § 1º)

Cláusula Vigésima:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2025.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,

iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Proc. Administrativo 22- 3.865/2025

De: Thais V. - JUR-PGM-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 11:52:10

Setores envolvidos:

AGD, AGD-CL-LIC, AGD-TI-D3, SAU, SAU-ADM-GP, JUR-PGM-LC, FIN-DOC-CONT-RES

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOB. PARA FISIOTERAPIA PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Bom dia, segue o parecer.

—

Thais Tomazella Vieira
Assistente Jurídico

Anexos:

PARECER_3_865_25_EQUIPAMENTOS_FISIOTERAPIA_EMENTA_.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS TOMAZELLA VIERA e CLAUDIA REGINA CRUZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E8FF-EFA8-95DC-C517> e informe o código E8FF-EFA8-95DC-C517

À Secretaria de Administração e Governo Digital – Setor de Contratos

Processo Administrativo Digital nº 3.865/2025

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA E DA FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO.

VALOR OBJETO DO CONTRATO: R\$ 138.205,92 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Trata-se de procedimento licitatório instaurado aos 27/06/2025, encaminhado a essa Procuradoria no dia 01/09/2025, para fins de cumprimento do artigo 53 da Lei 14.133/21.

Recebemos os autos nesta data, cumprindo a ordem cronológica de feitos, com observância dos processos prioritários e recursos.

A presente análise jurídica trata da viabilidade de contratação, por meio de pregão, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da Unidade de Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, em atendimento a emendas parlamentares impositivas.

Foram juntados aos autos: Solicitação de abertura e identificação da demanda, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Solicitação de compra, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Análise de risco, Pesquisa de preço (orçamentos, atas e planilha de cotações), Nota de reserva orçamentária (**Despacho 17- 3.865/2025**), descritivo dos quantitativos, Mapa Comparativo e Mapa de Preços, entre outros documentos.

Não há previsão e nem apresentação do PCA, havendo justificativa pela autoridade competente no ETP item 8.

Declara que o critério adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado as demais exigências por lei.

É o breve relatório. Opino.

Passo ao parecer, estritamente sobre o prisma jurídico, não adentrando à conveniência e à oportunidade do pedido, nem analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, destaco que o exame é restrito aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, posto que consideramos que a autoridade competente, por si e/ou por seus servidores, possui aqueles conhecimentos específicos fundamentais para a adequação às necessidades do município, observando os requisitos impostos pela legislação.

Por conseguinte, nos resta a presunção de que especificações técnicas contidas neste feito, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, pesquisa comercial, documentos juntados, etc. tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Consigno que este órgão jurídico não exerce função de auditoria, cabendo a cada órgão e seus agentes observarem se seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

E ainda, com esteio em interpretações do TCE/SP, consignaremos observações sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. E, tais apontamentos aqui são colocados pois deles decorrem questões jurídicas, na forma do enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. – pag. 32

Consigno que questões afetas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Registro, por fim, a ausência de capacitação ou treinamento referentes à Lei 14133/2021.

Primeiramente, observamos que a **modalidade** utilizada está embasada no artigo 29 da Lei 14133/2021 (adota-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por

meio de especificações usuais de mercado), critério de julgamento menor preço do item, conforme artigo 33, I, da Lei 14133/2021, de acordo com a legislação vigente.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, observa-se que há justificativa no **TR (item 6.4)**, conforme determina o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação técnica para a imposição de tal restrição.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7º, impõe como princípio a segregação de funções, determinando que as fases de planejamento, execução e controle das contratações públicas sejam exercidas por agentes distintos, com vistas à mitigação de riscos, aumento da transparência e prevenção de conflitos de interesse. Nesse sentido, observamos atendimento na instrução do processo, na medida em que os instrumentos de ETP e TR foram elaborados por servidores/profissionais distintos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Quanto ao prazo de vigência e execução do objeto, verifica-se, no item 12 do Termo de Referência e no item 18 do edital, que a contratação terá vigência de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. Ocorre que, por se tratar de contratação custeada por emenda impositiva, eventual prorrogação para o exercício seguinte é vedada, uma vez que a execução orçamentária e financeira deve ocorrer integralmente no exercício ao qual a emenda está vinculada, qual seja, o ano de 2025, nos termos do **art. 112 da Lei Orgânica Municipal**.

Dessa forma, necessário que a autoridade competente seja formalmente cientificada de que, tratando-se de emenda impositiva, a execução orçamentária e financeira deve ser integralmente realizada no exercício em que foi prevista — no caso, o corrente ano de 2025 —, promovendo-se, se necessário, a adequação das disposições editalícias, de modo a assegurar tempo hábil para o cumprimento do objeto dentro do exercício.

DA PESQUISA DE PREÇOS

No que tange à apuração de preços, verifica-se que a pesquisa contemplou fontes diversificadas, incluindo orçamentos diretos e consultas ao PNCP.

Entretanto, observa-se que determinados itens foram pesquisados exclusivamente junto a fornecedores privados, sem registro de valores oriundos do

PNCP, de bancos de preços públicos ou de contratações similares da Administração. É o caso, por exemplo, dos itens 9 (Bola Bobath 75 cm), 17 (Cunha Ortopédica Pequena), 18 (Faixa de Kimono Preta), 19 (Kit de Faixas Elásticas de Resistência Progressiva – Tipo Thera Band), 28 (Tornozeleira/Caneleira), 29 (Turbilhão para Membros Inferiores) e 30 (Turbilhão para Membros Superiores) em desconformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, priorizando dados oficiais e contratações similares da Administração.

A jurisprudência do **TCE/SP** destaca que a pesquisa de preços deve ser recente, compatível com o mercado e devidamente fundamentada, sob pena de responsabilização do pregoeiro e da autoridade homologadora.¹ Já o **STJ**, em seu Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preços, reforça a obrigatoriedade da priorização de fontes públicas (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, PNCP e notas fiscais eletrônicas), admitindo fornecedores e mídia especializada apenas de forma subsidiária e mediante justificativa.²

Além disso, em decisão recente do TCU, reforça:

“A pesquisa de preços realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, sem a elaboração de uma “cesta de preços”, além da falta de justificativa para a seleção dos fornecedores, desrespeitando os arts. 23, § 1º, IV, e 82, § 5º, I, da Lei 14.133/2021.” (Acórdão TCU nº 1.712/2025-Plenário, rel. Min. Jorge Oliveira).³

Ressalte-se que a pesquisa de preços mal conduzida — com falhas metodológicas, erros de cálculo, ausência de previsão de frete, omissão de despesas ou vantagens relevantes e discrepâncias significativas entre os valores coletados — compromete a fidedignidade do orçamento estimado e, por consequência, de todo o procedimento licitatório. Um valor de referência que não corresponda ao praticado no mercado pode levar à fixação de preços inexecutáveis, gerar a frustração da disputa e até mesmo ensejar a responsabilização dos agentes envolvidos. Nessa toada:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. PREÇO

¹. (TCU - TC-000.257/2017-6 - AC 2318/2017 – j. 11/10/2017)

² <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>

³ <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordaoCompleto/1.712%252F2025/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0>

ACIMA DO VALOR PRATICADO NO MERCADO. RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME NA VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO DELE DECORRENTE. CIÊNCIA DAS IRREGULARIDADES À ENTIDADE.

1. É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa, orientou-se por critérios aceitáveis.
2. A autoridade que homologa o processo licitatório é solidariamente responsável pelos vícios identificados no procedimento, exceto se forem vícios ocultos, de difícil percepção.
3. O ato de homologação consiste na fiscalização e no controle praticado pela autoridade competente sobre o que foi realizado pelo pregoeiro, com objetivo de aprovar os procedimentos adotados. (TCU - TC-000.257/2017-6 - AC 2318/2017 – j. 11/10/2017) – doc. Anexo.

Com isso, **necessário que**, caso não seja possível obter parâmetros de valores em bancos de preços públicos, seja incluída nos autos justificativa formal e devidamente documentada acerca da impossibilidade, de modo a resguardar a regularidade do procedimento.

Também se faz necessário ressaltar que a aceitação da pesquisa de preços está condicionada ao prazo máximo de 6 (seis) meses entre a elaboração da estimativa e a **abertura da licitação**, no caso de cotações obtidas junto a fornecedores. Quanto às informações extraídas do PNCP, sua validade está limitada ao período de 1 (um) ano. **Portanto**, caso ocorra a paralisação do presente processo, será necessário observar os prazos mencionados, procedendo à devida atualização dos valores e datas, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA MEDIDAS RESTRITIVAS (ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021)

Quanto à especificação dos itens constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observa-se que alguns detalhamentos apresentados - como a indicação de medidas exatas, sem margem de tolerância - podem configurar excesso de especificação e, por consequência, restringir a competitividade do certame, caso não estejam devidamente justificados por critérios técnicos.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) já consolidou entendimento no sentido de que, na formulação das especificações, a Administração deve se limitar a descrever os produtos e materiais com as qualidades mínimas necessárias para identificá-los, evitando minúcias exclusivas, não padronizadas ou que não sejam comprovadamente essenciais à finalidade de sua utilização.⁴

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, admite, em caráter excepcional, a indicação de especificações ou padrões restritivos, desde que devidamente justificados pela Administração e observados os requisitos legais.

Dessa forma, **recomenda-se** que a equipe técnica responsável avalie a necessidade de manutenção das medidas exatas apontadas e, caso se mostrem indispensáveis à adequada execução do objeto, que seja incluída justificativa técnica expressa no ETP e no TR, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a legalidade e a competitividade do certame.

PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP: LIMITES E DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA

Quanto à participação de **ME e EPP**, é importante destacar o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Tais dispositivos estabelecem que os benefícios destinados a microempresas e empresas de pequeno porte são restritos àquelas que, no **ano-calendário** da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores ultrapassem o limite de receita bruta previsto para EPP. Diz o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário** de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**

Dessa forma, o órgão público deve exigir dos licitantes uma declaração de que observam esse limite, como condição para participação com os referidos benefícios.

REGISTRO ANVISA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: CAUTELAS NECESSÁRIAS

⁴ https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/5/8/5/956585.pdf

Em relação à exigência de registro na ANVISA, **sugere-se** que a equipe técnica avalie a pertinência de sua manutenção apenas para os itens que efetivamente estejam sujeitos a tal obrigação legal, podendo, **eventualmente**, ser dispensada para materiais de uso comum que não se enquadrem como dispositivos médicos — a exemplo do item 9 (Bola Bobath 75 cm), que, por sua natureza, pode não demandar registro sanitário. Tal cautela visa evitar a imposição de requisitos não previstos em lei e garantir a observância da Súmula nº 15 do TCE/SP, segundo a qual “em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.”

Após, necessário que se proceda com a publicação dos atos conforme **art. 54, caput e §1º, da 14.133/21**.

Por derradeiro, recomendo encaminhar o feito à autoridade competente - responsável pela gestão da contratação, para que sejam tecnicamente revistos o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, especificação do objeto e quantitativos, prazo de vigência e execução, apuração de preços, critério de julgamento e demais questões atinentes à contratação, não apenas sobre os pontos retro indicados, mas em revisão e conferência geral, para que seja certificado que estão corretos e são suficientes e compatíveis com a necessidade e mercado, aprovando o prosseguimento.

Após análise, atualizações, revisões, conferência e adequações na forma supra expendida, s.m.j., **opino pelo prosseguimento**.

É o parecer.

Salto, 18 de setembro de 2025.

THAIS TOMAZELLA VIEIRA
Assistente Jurídico
Matrícula: 12157

CLÁUDIA REGINA CRUZ DA SILVA
Procuradora Municipal - Reg. 7830-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8FF-EFA8-95DC-C517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS TOMAZELLA VIERA (CPF 418.XXX.XXX-13) em 18/09/2025 11:52:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDIA REGINA CRUZ DA SILVA (CPF 177.XXX.XXX-69) em 18/09/2025 12:27:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/E8FF-EFA8-95DC-C517>

Proc. Administrativo 23- 3.865/2025

De: Aline G. - SAU-ADM-GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 13:34:30

Boa tarde,

Encaminho, em anexo, a resposta ao parecer, bem como os demais documentos pertinentes.

—

Aline Guimarães Galdino

Auxiliar Administrativo

Anexos:

E_mail_Visa.pdf

Justificativa_para_escolha_dos_fornecedores.pdf

Justificativa_Tecnica.pdf

Resposta_Parecer_EQ_fisioterapia.pdf

Termo_de_referencia_atualizado_Eq_Fisioterapia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Guimarães Galdino	23/09/2025 13:36:31	1Doc	ALINE GUIMARÃES GALDINO CPF 230.XXX.XXX-21
Ana Lucia Toccheton Pinsdo...	24/09/2025 11:16:11	1Doc	ANA LUCIA TOCCHETON PINSDORF CPF 088.XXX.XXX...
Fernando Amancio de Camarg...	24/09/2025 14:51:57	1Doc	FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO CPF 133.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F060-87B4-CBE0-9F24**

Compras da Saúde 3

De: visa@salto.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de setembro de 2025 09:21
Para: 'Compras da Saúde 3'
Assunto: RES: DÚVIDAS - ANVISA

Bom dia

Os produtos 4,5,8,9,10 e 14 precisam de registro na ANVISA; Os demais produtos estão isentos de ANVISA.
Att.



De: Compras da Saúde 3 <compras.saude3@salto.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de setembro de 2025 08:30
Para: visa@salto.sp.gov.br
Assunto: DÚVIDAS - ANVISA

Bom dia!

Gostaria de tirar uma dúvida quanto aos itens da tabela abaixo, se é necessário o registro na ANVISA:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
4	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES, CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO , MONTADO SOBRE RODÍZIOS, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 220 A 270 LITROS, TURBINA REGULÁVEL NA ALTURA, ACOMPANHADO DE DUCHA OU JATO DIRECIONAL. VOLTAGEM DE 220 V. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90X50X70CM. REGISTRO NA ANVISA.
5	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES CAPACIDADE 30L APARELHO PARA FISIOTERAPIA TURBILHÃO COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 30L, AQUECEDOR DE PASSAGEM DE ÁGUA 2500W; ALIMENTAÇÃO 220V; POSSUI TERMOSTATO E MOTO BOMBA; POSSUI TEMPORIZADOR E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO TANQUE PARA ADAPTAÇÃO DA ALTURA DE CADA PACIENTE E REGULAGEM DE TEMPERATURA; SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA, PISO ANTIDERRAPANTE; POSSUI RODÍZIOS, 03 JATOS DE HIDROMASSAGEM, 03 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO.
6	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA-STEPS	STEP EVA 60CMX28CMX10CM PARA GINÁSTICA,AERÓBICA,FITNESS - MODELO STEP PADRÃO COR PRETO/AZUL QUANTIDADE DE STEPS PARA ACADEMIA 1 ALTURA MÍNIMA 10 CM ALTURA MÁXIMA 11 CM COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 28 CM QUANTIDADE DE MÓDULOS 4 SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.
7	BANCOS TERAPÊUTICOS	COMPOSTO POR 5 BANQUETAS DE TAMANHOS DIFERENTES, O CONJUNTO DE BANQUETAS PARA RPG AUXILIA NO NAS SESSÕES DE TERAPIA DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL, POSSIBILITANDO DIVERSOS EXERCÍCIOS DE MANEIRA SIMPLES E EFICIENTE. CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ANTIDERRAPANTE NA SUPERFÍCIE, POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO E ROBUSTEZ. BENEFÍCIOS: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ACABAMENTO DE QUALIDADE; ROBUSTEZ E SEGURANÇA; ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES (L X P X A):01 – 32 X 36 X 18 CM/ 02 – 32 X 47 X 25 CM/ 03 – 32 X 59 X 32 CM/ 04 – 32 X 69 X 39 CM/ 05 – 32 X 80 X 46 CM. CONJUNTO COM 5.
8	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA – TIPO THERA BAND	KIT COMPOSTO POR FAIXAS ELÁSTICAS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, A LONGAMENTO, REABILITAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO FUNCIONAL. AS FAIXAS DEVEM PROPORCIONAR RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM NÍVEIS DISTINTOS, IDENTIFICADOS POR CORES PADRONIZADAS, PERMITINDO EVOLUÇÃO SEGURA E CONTROLADA DO ESFORÇO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 04 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: ENTRE 1,20 M E 1,50 M LARGURA: ENTRE 12 CM E 15 CM MATERIAL: LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO COM ALTA ELASTICIDADE, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA E ATÓXICO. PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA PROGRESSIVA CONFORME PADRÃO DE MERCADO, CORES DIFERENTES PARA CADA NÍVEL DE RESISTÊNCIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO VISUAL. KIT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA (CAIXA OU BOLSA), IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, ACADEMIAS, GINÁSTICA LABORAL, PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, TREINAMENTO FÍSICO E FUNCIONAL. GARANTIAS E REQUISITOS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANVISA OU DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.

9	KIT MINI BAND	KIT DE MINI BANDS, FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO FÍSICA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DESTINADAS AO USO EM CLÍNICAS, ACADEMIAS, PROGRAMAS DE SAÚDE E TREINAMENTO FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, IDENTIFICADAS POR CORES DISTINTAS PARA FACILITAR A PROGRESSÃO DOS EXERCÍCIOS: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE. AS FAIXAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO (LÁTEX NATURAL OU EQUIVALENTE) COM ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA FAIXA: LARGURA ENTRE 5 CM E 8 CM, COMPRIMENTO ENTRE 30 CM E 40 CM, COM ELASTICIDADE ADEQUADA PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. PRODUTO COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM EMENDAS OU FALHAS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA FAIXA, CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS DE USO E CONSERVAÇÃO. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA, IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA LABORAL E ACADEMIAS. REQUISITOS GERAIS: PRODUTO NOVO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
10	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA TERAPIA COMPRESSIVA, CONTENÇÃO DE EDEMAS, SUPORTE MUSCULAR, IMOBILIZAÇÕES LEVES, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES MÉDICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, MICROFIBRA E ELASTANO (OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ELASTICIDADE E CONFORTO ADEQUADOS AO USO CLÍNICO); DIMENSÕES (EM REPOUSO): LARGURA MÍNIMA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 METROS; FIXAÇÃO: DEVE ACOMPANHAR PRESILHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO SEGURA DA ATADURA APÓS O USO; ELASTICIDADE: DEVE PERMITIR COMPRESSÃO MODERADA, COM BOA CONFORMAÇÃO AO CORPO E RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS O USO; APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ O MOMENTO DO USO; VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO; CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO DE USO EXCLUSIVO NA ÁREA DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA OU ISENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
11	APARELHO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS FLEXORES DOS DEDOS	APARELHO DESTINADO À REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA FLEXORA DOS DEDOS DAS MÃOS, INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FINALIDADE: EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS FLEXORES DOS DEDOS; AJUSTE DE RESISTÊNCIA: DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS BLOQUEADORES, PERMITINDO REGULAGEM CONFORME O TAMANHO DA MÃO DO PACIENTE E A AMPLITUDE DE MOVIMENTO DESEJADA; CONFORTO: EMPUNHADURA CONFECCIONADA EM ESPUMA MACIA, OFERECENDO CONFORTO À SUPERFÍCIE PALMAR E EVITANDO LESÕES POR ATRITO DURANTE O USO; MATERIAL: ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADA EM MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ALUMÍNIO OU SIMILAR); TAMANHO: TAMANHO ÚNICO COM SISTEMA DE AJUSTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE EMBALADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO FISIOTERAPÊUTICO. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR QUE O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE VIGENTES NO PAÍS, COM REGISTRO NA ANVISA, SE APLICÁVEL.

12	APARELHO PARA FORTALECIMENTO DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS (HAND GRIP) – AJUSTÁVEL 10 a 60 kg COM CONTADOR	EQUIPAMENTO MANUAL COMPACTO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS, INDICADO PARA FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: SISTEMA DE RESISTÊNCIA: AJUSTÁVEL DE 10 KG A 60 KG, POR MEIO DE REGULAGEM MANUAL EM ROSCA OU ALAVANCA; MOLA REFORÇADA EM AÇO CARBONO TRATADO PARA GARANTIR DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DA FORÇA DE TRAÇÃO. ESTRUTURA E MATERIAIS: CORPO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E POLIPROPILENO (PP); EMPUNHADURAS EMBORRACHADAS (TPR OU SIMILAR), COM CURVATURA ERGONÔMICA QUE DISTRIBUI A PRESSÃO SOBRE A PALMA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EVITANDO ESCORREGAMENTOS; MOLAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NAS ZONAS DE CONTATO. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: CONTADOR MECÂNICO OU DIGITAL INTEGRADO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO NÚMERO DE REPETIÇÕES (RESET MANUAL); ESTRUTURA COMPACTA E LEVE (PESO ≤ 350 G), PERMITINDO TRANSPORTE EM BOLSAS OU MALETAS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR; CORES SORTIDAS, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO ESPECÍFICO, DESDE QUE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ESTEJA IMPRESSA OU GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA (APROXIMADAS): COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM – 18 CM; LARGURA (EMPUNHADURA A EMPUNHADURA): 9 CM – 12 CM; ESPESSURA MÁXIMA: ≤ 3 CM. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: UNIDADE INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TERMORRETRÁTIL OU CAIXA DE PAPELÃO SELADA, COM INSTRUÇÕES DE USO E LIMPEZA EM PORTUGUÊS; CONDIÇÕES NORMATIVAS E DE GARANTIA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO MÚLTIPLO, ISENTO OU REGISTRADO NA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ARTIGOS DE EXERCÍCIO E REABILITAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CASO O MODELO POSSUA PARTES METÁLICAS EXPOSTAS, ESTAS DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR AO MENOS 10 000 CICLOS DE COMPRESSÃO DENTRO DA FAIXA DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE FORÇA (> 5 %).
13	ROLO MEIA-LUA PARA POSICIONAMENTO, APOIO E ENCOSTO	ROLO EM FORMATO MEIA-LUA, UTILIZADO COMO ACESSÓRIO DE APOIO E POSICIONAMENTO CORPORAL EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, TERAPIAS OCUPACIONAIS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E CLÍNICOS, CONTRIBUINDO PARA CONFORTO POSTURAL E ESTABILIDADE DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO: MEIA-LUA (SEMICÍRCULO LONGITUDINAL); FINALIDADE: INDICADO PARA APOIO DE JOELHOS, TORNOZELOS, PESCOÇO, CABEÇA, COSTAS OU BRAÇOS, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE, PROPORCIONANDO ALÍVIO DE PRESSÃO E ALINHAMENTO POSTURAL DURANTE EXERCÍCIOS OU REPOUSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 40 CM; ALTURA (MEIA-LUA): MÍNIMO DE 10 CM; LARGURA DA BASE: MÍNIMO DE 15 CM. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA (D23 A D28), COM RESISTÊNCIA E CONFORTO ADEQUADOS PARA SUSTENTAÇÃO SEM DEFORMAÇÕES PERMANENTES. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM COURVIN, NAPA HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE LÍQUIDOS; PREFERENCIALMENTE COM ZÍPER OCULTO OU COSTURA SELADA, FACILITANDO A REMOÇÃO DA CAPA PARA HIGIENIZAÇÃO, SE APLICÁVEL; CORES: SORTIDAS OU PADRÃO HOSPITALAR (EX: AZUL, CINZA OU BEGE), SEM RESTRIÇÃO DESDE QUE EM TONALIDADE SÓBRIA E PROFISSIONAL; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL. PRODUTO NOVO, SEM USO PRÉVIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

14	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA – CICLOERGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO (MEMBROS INFERIORES)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO EXERCÍCIO DOS MEMBROS INFERIORES, COM O USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA, IDEAL PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO MOTORA E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE BAIXO IMPACTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MODELO: MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA TIPO PEDALINHO / CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: POSSUIR REGULAGEM DE ESFORÇO POR BOTÃO DE TENSÃO AJUSTÁVEL, PERMITINDO VARIAR A INTENSIDADE DO EXERCÍCIO CONFORME A NECESSIDADE TERAPÊUTICA; ESTRUTURA: COMPACTA E LEVE, COM BASE ESTÁVEL E PÉS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO; PEDAIS COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ADEQUADAS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS COM SEGURANÇA E CONFORTO; MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU SIMILAR); PEDAIS EM MATERIAL RÍGIDO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; COR: PADRÃO HOSPITALAR (PRETO, CINZA OU PRATA); DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40 A 50 CM, ALTURA: ATÉ 30 CM, LARGURA: ATÉ 35 CM, PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 5 KG. CAPACIDADE DE USO: DEVE ATENDER USUÁRIOS COM PESO CORPORAL DE ATÉ 100 KG, CONSIDERANDO USO EXCLUSIVO COM OS PÉS, EM EXERCÍCIO SENTADO. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, EXCLUSIVO PARA EXERCÍCIO SENTADO DOS MEMBROS INFERIORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.
15	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 0,5 KG	BOLA TONIFICADORA UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA, TREINO FUNCIONAL E FISIOTERAPIA. IDEAL PARA TONIFICAR BRAÇOS, OMBROS, PERNAS E ABDÔMEN, ALÉM DE AUXILIAR NO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 0,5 KG (MEIO QUILO); COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO COMPOSTO POR AREIA OU MATERIAL GRANULADO, DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE PARA MANTER O EQUILÍBRIO DURANTE OS MOVIMENTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ANTIDERRAPANTE, QUE PROPORCIONE MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O USO; SEM COSTURAS APARENTES OU REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU LESÕES; FORMATO ESFÉRICO, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES PERMANENTES EM USO NORMAL; DIÂMETRO APROXIMADO: 10 A 12 CM; COR: SORTIDA, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO, DESDE QUE OPACA OU FOSCA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO; APRESENTAÇÃO E FORNECIMENTO: UNIDADE INDIVIDUAL, NOVA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA SUPERVISIONADA.
16	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 1 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 1 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

17	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 2 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 2 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
18	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 3 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 3 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
19	FAIXA DE KIMONO PRETA	FAIXA PARA KIMONO – COR PRETA COM PONTA PRETA E TRANÇADA – TAMANHO A4
20	BOLA BOBATH 75 CM	BOLA BOBATH INFLÁVEL, MODELO SUÍÇO, INDICADA PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E MOTORA, ATIVIDADES PSICOMOTORAS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DIÂMETRO: 75 CM (± 5% DE TOLERÂNCIA); CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 300 KG DE PESO DINÂMICO; MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, LIVRE DE FALATOS; SISTEMA: EQUIPADA COM SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST SYSTEM), QUE IMPEDE ROMPIMENTO SÚBITO EM CASO DE PERFURAÇÃO, PROMOVENDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E SEGURO; SUPERFÍCIE: TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA, ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS; DE FÁCIL LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; COR: SORTIDA (NÃO SE EXIGE PADRÃO ESPECÍFICO DE COR); REGISTRO NA ANVISA: PRODUTO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NA ANVISA COMO DISPOSITIVO MÉDICO DE USO FISIOTERAPÊUTICO; EMBALAGEM: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE INFLAGEM; APRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, ENTREGUE COM BICO DE VÁLVULA E MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

21	CUNHA ORTOPÉDICA PEQUENA – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO PEQUENO, IDEAL PARA APOIO LOCALIZADO DE MEMBROS COMO PÉS, PERNAS OU BRAÇOS, INDICADA PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23. REVESTIMENTO EXTERNO: COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E PRODUTOS DESINFETANTES. FORMATO: TRIANGULAR (CUNHA), COM ESTRUTURA ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 15 CM COR: AZUL OU VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. FECHAMENTO POR ZÍPER OU VEDAÇÃO OCULTA. LAVÁVEL E RESISTENTE AO USO PROLONGADO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
22	CUNHA ORTOPÉDICA GRANDE – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INDICADA PARA POSICIONAMENTO, ELEVAÇÃO OU APOIO DE MEMBROS OU TRONCO EM PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACAMADOS OU EM REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23, GARANTINDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO: TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES. FORMATO: TRIANGULAR (EM FORMA DE CUNHA), COM BASE RETA E SUPERFÍCIE ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 25 CM COR: AZUL, VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. ZÍPER OU FECHAMENTO OCULTO, SEM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE SEM PERDA DAS PROPRIEDADES DO MATERIAL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
23	TORNOZELEIRA/CANELEIRA COM PESO – 1 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 1 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 2 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

24	TORNOZELEIRA/CANELEIRA COM PESO – 2 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 2 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 4 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
25	TORNOZELEIRA/CANELEIRA COM PESO – 3 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 3 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 6 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

26	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL – DISCO DE EQUILÍBRIO (33 A 35 cm DE DIÂMETRO)	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, TAMBÉM CONHECIDA COMO DISCO DE EQUILÍBRIO, UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO, REABILITAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, CORREÇÃO POSTURAL E COORDENAÇÃO MOTORA. INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO, ACADEMIAS OU DOMICÍLIO, POR PESSOAS DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO: DISCO CIRCULAR INFLÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA OU COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: DIÂMETRO: ENTRE 33 CM E 35 CM ALTURA: ENTRE 3 CM E 6 CM (COM VARIAÇÃO CONFORME NÍVEL DE INFLAÇÃO) CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 150 KG. TEXTURA: SUPERFÍCIE COM PONTOS EM RELEVO OU TEXTURIZADA (EM AO MENOS UM DOS LADOS), PARA ESTÍMULO SENSORIAL E ESTABILIDADE. COR: VARIÁVEL CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. AJUSTE DE PRESSÃO: DEVE PERMITIR INFLAÇÃO MANUAL PARA AJUSTE DO NÍVEL DE INSTABILIDADE (USO COM BOMBA DE AR COMUM). ACESSÓRIO: PODE ACOMPANHAR BOMBA DE AR PARA INFLAÇÃO (OPCIONAL). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E SEGURO PARA CONTATO DIRETO COM A PELE. FÁCIL DE LIMPAR, COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. LEVE, PORTÁTIL E REUTILIZÁVEL. PODE SER UTILIZADO EM POSIÇÃO SENTADA, DE PÉ OU EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS DIVERSOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
27	ANEL TONIFICADOR DE PILATES – 38 CM, METAL REVESTIDO COM EVA	ANEL TONIFICADOR DE PILATES, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA, TONIFICAÇÃO MUSCULAR E REABILITAÇÃO FÍSICA. INDICADO PARA ATIVIDADES EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E USO DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL FLEXÍVEL, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, REVESTIDO COM ESPUMA DE EVA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE. ALÇAS: DUPLAS (INTERNA E EXTERNA), ANATÔMICAS, TAMBÉM REVESTIDAS COM EVA OU MATERIAL EMBORRACHADO, QUE PROPORCIONEM ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 38 CM ESPESSURA (LARGURA DO ARO): APROXIMADAMENTE 6 CM COR: CINZA (PADRÃO SOLICITADO). RESISTÊNCIA: NÍVEL MÉDIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. PESO APROXIMADO: ENTRE 300 G E 500 G. LIMPEZA: DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, INODORO, LIVRE DE LÁTEX E INDICADO PARA USO CONTÍNUO. LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTRUTURA ANATÔMICA QUE SE ADAPTA A DIFERENTES PERFS DE USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

28	BASTÃO SEM CARGA PARA FISIOTERAPIA E GINÁSTICA – PVC COM PONTEIRAS	BASTÃO LEVE E RESISTENTE, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, MOBILIDADE ARTICULAR, FORTALECIMENTO, COORDENAÇÃO MOTORA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. INDICADO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, UNIDADES DE SAÚDE E USO DOMICILIAR, PARA PÚBLICOS DE TODAS AS IDADES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DO CORPO: PVC RÍGIDO E LISO, DE BOA RESISTÊNCIA, LEVE E ANATÔMICO. EXTREMIDADES: PONTEIRAS EMBORRACHADAS OU EM PVC FLEXÍVEL, QUE PROPORCIONEM PROTEÇÃO, DURABILIDADE E EVITEM DESLIZAMENTOS.COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 CM DIÂMETRO: MÍNIMO DE 3 CM PESO APROXIMADO: LEVE, ENTRE 200 G E 500 G, SEM CARGA ADICIONAL. COR: VARIÁVEL, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, PERMITINDO USO SEGURO COM AS MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E NÃO CONDUTIVO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM AMBIENTES CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS. PODE SER UTILIZADO COM OUTROS ACESSÓRIOS EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
29	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU), COM DENSIDADE D33, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TIPO COURVIN OU NAPA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS.DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,00 METRO LARGURA: 0,50 METRO ESPESSURA MÍNIMA: 3 CM COR: AZUL, PRODUTO DOBRÁVEL OU FLEXÍVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SUPERFÍCIE MACIA, CONFORTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, MATERIAIS UTILIZADOS E DEFORMAÇÕES ANORMAIS DA ESPUMA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.
30	BOLA DE VINIL – DIÂMETRO 20 CM – USO EM FISIOTERAPIA	BOLA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU FALHAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIÂMETRO: 20 CM (EQUIVALENTE AO TAMANHO PADRÃO DE UMA BOLA DE FUTEBOL INFANTIL) PESO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 100% VINIL CORES: MESCLADAS (DIVERSAS CORES VIVAS E SORTIDAS NO MESMO LOTE) INFLÁVEL: SIM, COM BICO PADRÃO PARA ENCHIMENTO MANUAL OU COM BOMBA DE AR SEGURANÇA: PRODUTO ISENTO DE COMPONENTES TÓXICOS; ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, QUANDO APLICÁVEL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO QUE EVITE RISCO DE FERIMENTOS, COMO BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE MACIA.GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Atenciosamente,

Aline Guimarães Galdino

Secretaria de Saúde – Compras

Watzapp: (11)9 3289-2737

Prefeitura da Estância Turística de Salto

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Av. Tranquilo Giannini, 861

Distrito Industrial

Cep.: 13.329-600 - Salto/SP

(assinado eletronicamente)

Aline Guimarães Galdino

Auxiliar Administrativo



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



Justificativa Técnica

Responsável: Ana Lucia Toccheton Pinsdorf

Setor: Fisioterapia

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia

Processo 3.865/2025

Data: 23/09/2025

1. Introdução

Em atenção ao apontamento da Procuradoria Municipal quanto à necessidade de fundamentação técnica para as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), notadamente aquelas que envolvem medidas exatas ou características técnicas específicas, esta coordenação apresenta os devidos esclarecimentos, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação Técnica das Especificações

As especificações contidas nos documentos instrutórios do processo licitatório foram elaboradas com base em critérios exclusivamente técnicos, assistenciais e operacionais, com o objetivo de garantir a adequada execução das atividades terapêuticas, a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Esclarece-se que:

- As medidas e características técnicas indicadas não foram estabelecidas de forma arbitrária ou subjetiva, mas sim com base na experiência clínica dos profissionais atuantes, nas normas técnicas brasileiras (como ABNT NBR 9050, RDC 50 da ANVISA), bem como na compatibilidade com os protocolos de atendimento adotados no município;
- As medidas especificadas representam o mínimo necessário para garantir:
 - Ergonomia adequada para o profissional e para o paciente;
 - Acessibilidade e mobilidade funcional nos ambientes clínicos;
 - Efetividade terapêutica, considerando os objetivos específicos de cada tratamento fisioterapêutico (reabilitação motora, neurológica, respiratória, etc.);
 - Durabilidade e resistência mínima compatível com a rotina intensa de uso dos equipamentos no serviço público;
- Em experiências anteriores, a aquisição de equipamentos com menor especificidade resultou em prejuízos clínicos e administrativos, como:
 - Equipamentos incompatíveis com a estrutura física;
 - Disfunções no uso clínico (ex: marcas com medidas muito reduzidas para suportar pacientes obesos, ou materiais de baixa resistência);
 - Falta de padronização entre unidades;
 - Interrupções em terapias, exigindo substituições emergenciais.

Assim, os níveis de detalhamento técnico adotados foram calibrados com o foco na prestação de um serviço público de saúde seguro, padronizado e eficaz, respeitando sempre a finalidade pública e os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

3. Previsão Legal

O art. 41 da Lei nº 14.133/2021 permite, em caráter excepcional, a imposição de padrões ou requisitos específicos, desde que justificados tecnicamente pela Administração. Esta justificativa atende exatamente a essa previsão legal, ao demonstrar que:

- As exigências técnicas atendem a um interesse público relevante (eficiência, segurança e eficácia da assistência em saúde);
- Os critérios adotados são objetivos e técnicos, embasados em práticas reconhecidas da fisioterapia, e não direcionados a marcas ou modelos;
- As especificações estão proporcionais à complexidade da atividade e ao perfil dos pacientes atendidos.

Além disso, quando devidamente justificadas, as especificações técnicas não configuram restrição indevida, mas sim instrumento de qualificação do objeto licitado, especialmente na área da saúde, que exige alto grau de responsabilidade técnica.

4. Conclusão

Dessa forma, esta coordenação reafirma que todas as especificações técnicas constantes do processo representam o mínimo necessário à prestação adequada do serviço público de fisioterapia, com foco na segurança, padronização, acessibilidade e qualidade do atendimento.

As medidas exatas e demais critérios definidos são, portanto, essenciais à finalidade pública, não configurando excesso, nem direcionamento, mas sim garantia de eficiência e legalidade da contratação, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Mantemo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

(assinado eletronicamente)
Ana Lucia Toccheton Pinsdorf
Gerente de área- Fisioterapeuta

À Secretaria da Administração e Governo Digital - Setor de Licitações e Contratos

Processo Administrativo Digital nº 3.865/2025

Referente: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da Unidade de Fisioterapia e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, visando o cumprimento das Emendas parlamentares impositivas, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento prestado.

Em atenção ao parecer jurídico emitido em 18 de setembro de 2025, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Do prazo de execução e das emendas impositivas

Informamos que a vigência contratual foi alterada para o período de 3 (três) meses. Os itens 12.1 e 12.3 do Termo de Referência foram devidamente atualizados.

2. Da pesquisa de preços

Encaminho, em anexo, a justificativa referente à escolha dos fornecedores, conforme resultado da pesquisa de preços realizada.

3. Necessidade de fundamentação técnica para medidas restritivas

Em atenção ao apontamento jurídico, foi realizada justificativa técnica, visando esclarecer os critérios utilizados para a definição das especificações descritas. Em anexo segue a referida justificativa.

4. Participação de ME e EPP: limites e declaração de observância

Considerando o apontamento realizado, solicitamos ao Setor de Licitações que promova a devida inclusão da exigência no edital, em conformidade com a legislação vigente.

5. Registro ANVISA em procedimentos licitatórios: cautelas necessárias

Após consulta à Vigilância Sanitária, foi verificada a necessidade (ou não) de exigência de registro na ANVISA para determinados itens. Com base na resposta obtida (conforme e-mail em anexo), foram realizadas as seguintes alterações no Termo de Referência:

- **Item 3:** Retirada a exigência de registro na ANVISA;
- **Item 5:** Retirada a exigência de registro na ANVISA;
- **Item 20:** Inserida a exigência de registro na ANVISA;
- **Item 21:** Inserida a exigência de registro na ANVISA;
- **Item 22:** Inserida a exigência de registro na ANVISA;
- **Item 30:** Inserida a exigência de registro na ANVISA.

Dessa forma, solicito que sejam efetuadas as devidas alterações no Edital. Encaminho, em anexo, o Termo de Referência atualizado com as informações correspondentes.

Permanecemos à disposição para eventuais ajustes adicionais e solicitamos o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes da tramitação.

Salto, 23 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Estância Turística de Salto, 13 de junho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento **Aquisição de equipamentos e mobiliários** destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais da **Unidade de Fisioterapia e da Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município, visando o cumprimento das **Emendas parlamentares impositivas**, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento prestado.

1.2. A contratação de fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 59, de 27 de Fevereiro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação: A contratação acima descrita se dá com o **aumento considerável da demanda por atendimentos fisioterapêuticos e da atenção básica em saúde**, as atuais estruturas físicas e a disponibilidade de equipamentos e mobiliários nas **Unidades de Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde (UBSs)** do município tornaram-se **insuficientes para garantir um atendimento eficaz, seguro e de qualidade** à população.

A crescente procura por serviços de reabilitação física, aliada à necessidade de ampliação dos atendimentos nas unidades de saúde, evidencia **a carência de equipamentos modernos e mobiliários adequados** que sustentem essa expansão de serviços. A ausência ou obsolescência de itens como **aparelhos de eletroterapia, macas, cadeiras, armários, mesas e equipamentos clínicos básicos** compromete diretamente a capacidade de resposta das unidades frente à demanda atual.

Essa limitação **gera sobrecarga nas unidades, aumenta o tempo de espera dos pacientes, e dificulta a operacionalização de ações terapêuticas e preventivas**, prejudicando a eficiência do serviço e a satisfação dos usuários. Além disso, **a falta de infraestrutura adequada limita a ampliação da oferta de atendimentos fisioterápicos**, contrariando os princípios da universalidade e integralidade do SUS.

Portanto, torna-se essencial a **aquisição de novos equipamentos e mobiliários**, conforme previsto nas emendas parlamentares impositivas, para suprir essas lacunas, **atender à demanda reprimida, e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade e dignidade**.

Considerando que o recurso (Emenda Impositiva) disponível no Orçamento da Secretaria da Saúde, para execução orçamentária em 2025, destinados pelos vereadores em exercícios de suas funções no ano de 2024 sendo os vereadores: Edival Pereira Rosa e Henrique Balseiros para execução orçamentária no ano de 2025.

Considerando ainda a obrigatoriedade legal dos cumprimentos dos objetos destinados via Emenda Impositiva, solicito que este processo seja analisado e que seja dada a sequência ao tramite de licitação e posterior contratação, para que os objetos das Emendas Impositivas possam ser atendidos.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1 O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilizações prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, sendo ele proveniente de Emenda Impositiva a esses objetos conforme demonstrado no anexo ofício com a solicitação do setor demandante.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contrata são:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL
1	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL – DISCO DE EQUILÍBRIO (33 A 35 cm DE DIÂMETRO)	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, TAMBÉM CONHECIDA COMO DISCO DE EQUILÍBRIO, UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO, REABILITAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, CORREÇÃO POSTURAL E COORDENAÇÃO MOTORA. INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO, ACADEMIAS OU DOMICÍLIO, POR PESSOAS DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO: DISCO CIRCULAR INFLÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA OU COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: DIÂMETRO: ENTRE 33 CM E 35 CM ALTURA: ENTRE 3 CM E 6 CM (COM VARIAÇÃO CONFORME NÍVEL DE INFLAGEM) CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 150 KG. TEXTURA: SUPERFÍCIE COM PONTOS EM RELEVO OU TEXTURIZADA (EM AO MENOS UM DOS LADOS), PARA ESTÍMULO SENSORIAL E ESTABILIDADE. COR: VARIÁVEL CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. AJUSTE DE PRESSÃO: DEVE PERMITIR INFLAGEM MANUAL PARA AJUSTE DO NÍVEL DE INSTABILIDADE (USO COM BOMBA DE AR COMUM). ACESSÓRIO: PODE ACOMPANHAR BOMBA DE AR PARA INFLAGEM (OPCIONAL). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E SEGURO PARA CONTATO DIRETO COM A PELE. FÁCIL DE LIMPAR, COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. LEVE, PORTÁTIL E REUTILIZÁVEL. PODE SER UTILIZADO EM POSIÇÃO SENTADA, DE PÉ OU EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS DIVERSOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

2	ANEL TONIFICADOR DE PILATES – 38 CM, METAL REVESTIDO COM EVA	ANEL TONIFICADOR DE PILATES, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA, TONIFICAÇÃO MUSCULAR E REABILITAÇÃO FÍSICA. INDICADO PARA ATIVIDADES EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E USO DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL FLEXÍVEL, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, REVESTIDO COM ESPUMA DE EVA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE. ALÇAS: DUPLAS (INTERNA E EXTERNA), ANATÔMICAS, TAMBÉM REVESTIDAS COM EVA OU MATERIAL EMBORRACHADO, QUE PROPORCIONEM ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 38 CM ESPESSURA (LARGURA DO ARO): APROXIMADAMENTE 6 CM COR: CINZA (PADRÃO SOLICITADO). RESISTÊNCIA: NÍVEL MÉDIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. PESO APROXIMADO: ENTRE 300 G E 500 G. LIMPEZA: DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, INODORO, LIVRE DE LÁTEX E INDICADO PARA USO CONTÍNUO. LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTRUTURA ANATÔMICA QUE SE ADAPTA A DIFERENTES PERFIS DE USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20
3	APARELHO PARA FORTALECIMENTO DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS (HAND GRIP) – AJUSTÁVEL 10 a 60 kg COM CONTADOR	EQUIPAMENTO MANUAL COMPACTO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS DE PUNHO, ANTEBRAÇO E MÃOS, INDICADO PARA FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: SISTEMA DE RESISTÊNCIA: AJUSTÁVEL DE 10 KG A 60 KG, POR MEIO DE REGULAGEM MANUAL EM ROSCA OU ALAVANCA; MOLA REFORÇADA EM AÇO CARBONO TRATADO PARA GARANTIR DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DA FORÇA DE TRAÇÃO. ESTRUTURA E MATERIAIS: CORPO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E POLIPROPILENO (PP); EMPUNHADURAS EMBORRACHADAS (TPR OU SIMILAR), COM CURVATURA ERGONÔMICA QUE DISTRIBUI A PRESSÃO SOBRE A PALMA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EVITANDO ESCORREGAMENTOS; MOLAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NAS ZONAS DE CONTATO. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: CONTADOR MECÂNICO OU DIGITAL INTEGRADO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO NÚMERO DE REPETIÇÕES (RESET MANUAL); ESTRUTURA COMPACTA E LEVE (PESO ≤ 350 G), PERMITINDO TRANSPORTE EM BOLSAS OU MALETAS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR; CORES SORTIDAS, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO ESPECÍFICO, DESDE QUE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ESTEJA IMPRESSA OU	UNID.	10



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA (APROXIMADAS): COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM – 18 CM; LARGURA (EMPUNHADURA A EMPUNHADURA): 9 CM – 12 CM; ESPESSURA MÁXIMA: ≤ 3 CM. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: UNIDADE INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TERMORRETRÁTIL OU CAIXA DE PAPELÃO SELADA, COM INSTRUÇÕES DE USO E LIMPEZA EM PORTUGUÊS; CONDIÇÕES NORMATIVAS E DE GARANTIA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO MÚLTIPLO, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CASO O MODELO POSSUA PARTES METÁLICAS EXPOSTAS, ESTAS DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O EQUIPAMENTO DEVE SUPOARTAR AO MENOS 10 000 CICLOS DE COMPRESSÃO DENTRO DA FAIXA DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE FORÇA (> 5 %).		
4	APARELHO DE ULTRASSOM (FISIOTERAPIA)	APARELHO DE ULTRASSOM COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSDUTOR ANATÔMICO MULTIFREQUÊNCIA DE 1 E 3MHZ À PROVA DE ÁGUA; EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10%, 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10%, 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10%; MEMÓRIA DE 17 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE ATÉ 18 PROTOCOLOS DO USUÁRIO; PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO; PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR; DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 65 VA; FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG); TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1E 3MHZ ± 5%; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO; INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM² OU WATTS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA EFETIVA MÁXIMA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2W ± 20%, MODO PULSADO: 10,5W ± 20%; INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2W/CM², MODO PULSADO: 3W/CM²; CABEÇOTES APLICADORES (TRANSDUTORES): TIPO: COLIMADO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1,0 E 3MHZ ± 5%; ÁREA GEOMÉTRICA: 15CM²; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA): 3.6CM² ± 10%; RELAÇÃO DE INTENSIDADE (BNR) MAX.: < 6.0: 1; ESTANQUEIDADE PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX7; POTÊNCIA ACÚSTICA MÁXIMA: 10 WATTS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	8



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

5	APARELHO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS FLEXORES DOS DEDOS	APARELHO DESTINADO À REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA FLEXORA DOS DEDOS DAS MÃOS, INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FINALIDADE: EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS FLEXORES DOS DEDOS; AJUSTE DE RESISTÊNCIA: DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS BLOQUEADORES, PERMITINDO REGULAGEM CONFORME O TAMANHO DA MÃO DO PACIENTE E A AMPLITUDE DE MOVIMENTO DESEJADA; CONFORTO: EMPUNHADURA CONFECCIONADA EM ESPUMA MACIA, OFERECENDO CONFORTO À SUPERFÍCIE PALMAR E EVITANDO LESÕES POR ATRITO DURANTE O USO; MATERIAL: ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADA EM MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ALUMÍNIO OU SIMILAR); TAMANHO: TAMANHO ÚNICO COM SISTEMA DE AJUSTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE EMBALADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO FISIOTERAPÊUTICO. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR QUE O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE VIGENTES NO PAÍS.	UNID.	10
6	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA TERAPIA COMPRESSIVA, CONTENÇÃO DE EDEMAS, SUPORTE MUSCULAR, IMOBILIZAÇÕES LEVES, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES MÉDICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, MICROFIBRA E ELASTANO (OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ELASTICIDADE E CONFORTO ADEQUADOS AO USO CLÍNICO); DIMENSÕES (EM REPOUSO): LARGURA MÍNIMA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 METROS; FIXAÇÃO: DEVE ACOMPANHAR PRESILHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO SEGURA DA ATADURA APÓS O USO; ELASTICIDADE: DEVE PERMITIR COMPRESSÃO MODERADA, COM BOA CONFORMAÇÃO AO CORPO E RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS O USO; APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ O MOMENTO DO USO; VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO;	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		CONDIÇÕES DE USO: PRODUTO DE USO EXCLUSIVO NA ÁREA DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA.		
7	BANCOS TERAPÊUTICOS	COMPOSTO POR 5 BANQUETAS DE TAMANHOS DIFERENTES, O CONJUNTO DE BANQUETAS PARA RPG AUXILIA NO NAS SESSÕES DE TERAPIA DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL, POSSIBILITANDO DIVERSOS EXERCÍCIOS DE MANEIRA SIMPLES E EFICIENTE. CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ANTIDERRAPANTE NA SUPERFÍCIE, POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO E ROBUSTEZ. BENEFÍCIOS: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ACABAMENTO DE QUALIDADE; ROBUSTEZ E SEGURANÇA; ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES (L X P X A): 01 – 32 X 36 X 18 CM/ 02 – 32 X 47 X 25 CM/ 03 – 32 X 59 X 32 CM/ 04 – 32 X 69 X 39 CM/ 05 – 32 X 80 X 46 CM. CONJUNTO COM 5.	CONJUNTO	1
8	BASTÃO SEM CARGA PARA FISIOTERAPIA E GINÁSTICA – PVC COM PONTEIRAS	BASTÃO LEVE E RESISTENTE, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, MOBILIDADE ARTICULAR, FORTALECIMENTO, COORDENAÇÃO MOTORA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. INDICADO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, UNIDADES DE SAÚDE E USO DOMICILIAR, PARA PÚBLICOS DE TODAS AS IDADES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DO CORPO: PVC RÍGIDO E LISO, DE BOA RESISTÊNCIA, LEVE E ANATÔMICO. EXTREMIDADES: PONTEIRAS EMBORRACHADAS OU EM PVC FLEXÍVEL, QUE PROPORCIONEM PROTEÇÃO, DURABILIDADE E EVITEM DESLIZAMENTOS.COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 CM DIÂMETRO: MÍNIMO DE 3 CM PESO APROXIMADO: LEVE, ENTRE 200 G E 500 G, SEM CARGA ADICIONAL. COR: VARIÁVEL, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, PERMITINDO USO SEGURO COM AS MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX E NÃO CONDUTIVO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO. ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM AMBIENTES CLÍNICOS E TERAPÊUTICOS. PODE SER UTILIZADO COM OUTROS ACESSÓRIOS EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

9	BOLA BOBATH 75 CM	BOLA BOBATH INFLÁVEL, MODELO SUÍÇO, INDICADA PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E MOTORA, ATIVIDADES PSICOMOTORAS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DIÂMETRO: 75 CM (± 5% DE TOLERÂNCIA); CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 300 KG DE PESO DINÂMICO; MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, LIVRE DE FALATOS; SISTEMA: EQUIPADA COM SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST SYSTEM), QUE IMPEDE ROMPIMENTO SÚBITO EM CASO DE PERFURAÇÃO, PROMOVENDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E SEGURO; SUPERFÍCIE: TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA, ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS; DE FÁCIL LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; COR: SORTIDA (NÃO SE EXIGE PADRÃO ESPECÍFICO DE COR); REGISTRO NA ANVISA: PRODUTO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NA ANVISA COMO DISPOSITIVO MÉDICO DE USO FISIOTERAPÊUTICO; EMBALAGEM: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE INFLAÇÃO; APRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, ENTREGUE COM BICO DE VÁLVULA E MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	8
10	BOLA DE VINIL – DIÂMETRO 20 CM – USO EM FISIOTERAPIA	BOLA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU FALHAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIÂMETRO: 20 CM (EQUIVALENTE AO TAMANHO PADRÃO DE UMA BOLA DE FUTEBOL INFANTIL) PESO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 100% VINIL CORES: MESCLADAS (DIVERSAS CORES VIVAS E SORTIDAS NO MESMO LOTE) INFLÁVEL: SIM, COM BICO PADRÃO PARA ENCHIMENTO MANUAL OU COM BOMBA DE AR SEGURANÇA: PRODUTO ISENTO DE COMPONENTES TÓXICOS; ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, QUANDO APLICÁVEL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO QUE EVITE RISCO DE FERIMENTOS, COMO BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE MACIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UNID.	20



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ALINE GUIMARÃES GALDINO, ANA LUCIA TOCCHETON PINSORF e FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F060-87B4-CBE0-9F24> e informe o código F060-87B4-CBE0-9F24

11	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 0,5 KG	BOLA TONIFICADORA UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA, TREINO FUNCIONAL E FISIOTERAPIA. IDEAL PARA TONIFICAR BRAÇOS, OMBROS, PERNAS E ABDÔMEN, ALÉM DE AUXILIAR NO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 0,5 KG (MEIO QUILO); COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO COMPOSTO POR AREIA OU MATERIAL GRANULADO, DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE PARA MANTER O EQUILÍBRIO DURANTE OS MOVIMENTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ANTIDERRAPANTE, QUE PROPORCIONE MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O USO; SEM COSTURAS APARENTES OU REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU LESÕES; FORMATO ESFÉRICO, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES PERMANENTES EM USO NORMAL; DIÂMETRO APROXIMADO: 10 A 12 CM; COR: SORTIDA, SEM EXIGÊNCIA DE PADRÃO, DESDE QUE OPACA OU FOSCA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO; APRESENTAÇÃO E FORNECIMENTO: UNIDADE INDIVIDUAL, NOVA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA SUPERVISIONADA.	UNID.	5
12	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 1 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 1 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
13	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 2 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 2 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	5
14	BOLA TONIFICADORA PARA EXERCÍCIOS – 3 KG	BOLA TONIFICADORA DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E PILATES. INDICADA PARA TONIFICAR MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MELHORAR EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO: 3 KG (UM QUILO); COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC MACIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTEÚDO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL GRANULADO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE OS MOVIMENTOS; FORMATO E ACABAMENTO: ESFÉRICA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LEVEMENTE RUGOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO; SEM COSTURAS EXTERNAS APARENTES, REBARBAS OU	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		IRREGULARIDADES; DEVE MANTER SUA FORMA ORIGINAL MESMO APÓS USO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 10 CM E 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL CONFORME DENSIDADE E FABRICANTE); PESO IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E PERMANENTE NA PRÓPRIA BOLA OU ETIQUETA; COR: SORTIDA, OPACA OU FOSCA, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
15	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU), COM DENSIDADE D33, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, TIPO COURVIN OU NAPA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS.DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,00 METRO LARGURA: 0,50 METRO ESPESSURA MÍNIMA: 3 CM COR: AZUL, PRODUTO DOBRÁVEL OU FLEXÍVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SUPERFÍCIE MACIA, CONFORTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO; GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, MATERIAIS UTILIZADOS E DEFORMAÇÕES ANORMAIS DA ESPUMA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.	UNID.	20
16	CUNHA ORTOPÉDICA GRANDE – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INDICADA PARA POSICIONAMENTO, ELEVAÇÃO OU APOIO DE MEMBROS OU TRONCO EM PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACAMADOS OU EM REABILITAÇÃO FISIOTERAPÉUTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23, GARANTINDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. REVESTIMENTO EXTERNO: TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70% E SANEANTES HOSPITALARES. FORMATO: TRIANGULAR (EM FORMA DE CUNHA), COM BASE RETA E SUPERFÍCIE ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 25 CM COR: AZUL, VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO	UNID.	5



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ALINE GUIMARÃES GALDINO, ANA LUCIA TOCCHETON PINSODORF e FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F060-87B4-CBE0-9F24> e informe o código F060-87B4-CBE0-9F24

		FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. ZÍPER OU FECHAMENTO OCULTO, SEM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE SEM PERDA DAS PROPRIEDADES DO MATERIAL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
17	CUNHA ORTOPÉDICA PEQUENA – ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	CUNHA ORTOPÉDICA DE TAMANHO PEQUENO, IDEAL PARA APOIO LOCALIZADO DE MEMBROS COMO PÉS, PERNAS OU BRAÇOS, INDICADA PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-23. REVESTIMENTO EXTERNO: COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% E PRODUTOS DESINFETANTES. FORMATO: TRIANGULAR (CUNHA), COM ESTRUTURA ESTÁVEL. DIMENSÕES PADRÃO: COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM ALTURA (LADO MAIS ALTO DA CUNHA): 15 CM COR: AZUL OU VERDE (PODERÁ VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. FECHAMENTO POR ZÍPER OU VEDAÇÃO OCULTA. LAVÁVEL E RESISTENTE AO USO PROLONGADO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	5
18	FAIXA DE KIMONO PRETA	FAIXA PARA KIMONO – COR PRETA COM PONTA PRETA E TRANÇADA – TAMANHO A4	UNID.	10
19	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA – TIPO THERA BAND	KIT COMPOSTO POR FAIXAS ELÁSTICAS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, REABILITAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO FUNCIONAL. AS FAIXAS DEVEM PROPORCIONAR RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM NÍVEIS DISTINTOS, IDENTIFICADOS POR CORES PADRONIZADAS, PERMITINDO EVOLUÇÃO SEGURA E CONTROLADA DO ESFORÇO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 04 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: ENTRE 1,20 M E 1,50 M LARGURA: ENTRE 12 CM E 15 CM MATERIAL: LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO COM ALTA ELASTICIDADE, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA E ATÓXICO. PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA PROGRESSIVA CONFORME PADRÃO DE MERCADO, CORES DIFERENTES	KIT	120



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		PARA CADA NÍVEL DE RESISTÊNCIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO VISUAL. KIT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA (CAIXA OU BOLSA), IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, ACADEMIAS, GINÁSTICA LABORAL, PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, TREINAMENTO FÍSICO E FUNCIONAL. GARANTIAS E REQUISITOS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.		
20	LASER PARA FISIOTERAPIA	LASER PARA FISIOTERAPIA CONJUNTO COM CANETAS: 650NM E 905NM; APARELHO TIPO INFRAVERMELHO, MODO DE OPERAÇÃO PULSADO OU CONTÍNUO, DEVERÁ IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE A CANETA, POSSUIR CAPACIDADE PARA PROTOCOLOS FIXOS (MÍNIMO 17) E POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TERAPIA TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS). TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%). ALIMENTAÇÃO: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+- 10%) - 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 30 VA. COM GARANTIA DE 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1
21	KIT MINI BAND	KIT DE MINI BANDS, FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO FÍSICA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DESTINADAS AO USO EM CLÍNICAS, ACADEMIAS, PROGRAMAS DE SAÚDE E TREINAMENTO FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, IDENTIFICADAS POR CORES DISTINTAS PARA FACILITAR A PROGRESSÃO DOS EXERCÍCIOS: LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE. AS FAIXAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO (LÁTEX NATURAL OU EQUIVALENTE) COM ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À RUPTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA FAIXA: LARGURA ENTRE 5 CM E 8 CM, COMPRIMENTO ENTRE 30 CM E 40 CM, COM ELASTICIDADE ADEQUADA PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. PRODUTO COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM EMENDAS OU FALHAS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA FAIXA,	KIT	100



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS DE USO E CONSERVAÇÃO. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA, IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR. APLICAÇÕES: INDICADAS PARA USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA LABORAL E ACADEMIAS. REQUISITOS GERAIS: PRODUTO NOVO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.		
22	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA – CICLOERGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO (MEMBROS INFERIORES)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO EXERCÍCIO DOS MEMBROS INFERIORES, COM O USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA, IDEAL PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO MOTORA E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE BAIXO IMPACTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MODELO: MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA TIPO PEDALINHO / CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: POSSUIR REGULAGEM DE ESFORÇO POR BOTÃO DE TENSÃO AJUSTÁVEL, PERMITINDO VARIAR A INTENSIDADE DO EXERCÍCIO CONFORME A NECESSIDADE TERAPÊUTICA; ESTRUTURA: COMPACTA E LEVE, COM BASE ESTÁVEL E PÉS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM ESCORREGAMENTOS DURANTE O USO; PEDAIS COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ADEQUADAS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS COM SEGURANÇA E CONFORTO; MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU SIMILAR); PEDAIS EM MATERIAL RÍGIDO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; COR PADRÃO HOSPITALAR (PRETO, CINZA OU PRATA); DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40 A 50 CM, ALTURA: ATÉ 30 CM, LARGURA: ATÉ 35 CM, PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 5 KG. CAPACIDADE DE USO: DEVE ATENDER USUÁRIOS COM PESO CORPORAL DE ATÉ 100 KG, CONSIDERANDO USO EXCLUSIVO COM OS PÉS, EM EXERCÍCIO SENTADO. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO, EXCLUSIVO PARA EXERCÍCIO SENTADO DOS MEMBROS INFERIORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2
23	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA-STEPS	STEP EVA 60CMX28CMX10CM PARA GINÁSTICA, AERÓBICA, FITNESS - MODELO STEP PADRÃO COR PRETO/AZUL QUANTIDADE DE STEPS PARA ACADEMIA 1 ALTURA MÍNIMA 10 CM ALTURA MÁXIMA 11 CM	UNID.	3



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 28 CM QUANTIDADE DE MÓDULOS 4 SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE.		
24	ROLO MEIA-LUA PARA POSICIONAMENTO, APOIO E ENCOSTO	ROLO EM FORMATO MEIA-LUA, UTILIZADO COMO ACESSÓRIO DE APOIO E POSICIONAMENTO CORPORAL EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, TERAPIAS OCUPACIONAIS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E CLÍNICOS, CONTRIBUINDO PARA CONFORTO POSTURAL E ESTABILIDADE DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO: MEIA-LUA (SEMI-CÍRCULO LONGITUDINAL); FINALIDADE: INDICADO PARA APOIO DE JOELHOS, TORNOZELOS, PESCOÇO, CABEÇA, COSTAS OU BRAÇOS, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE, PROPORCIONANDO ALÍVIO DE PRESSÃO E ALINHAMENTO POSTURAL DURANTE EXERCÍCIOS OU REPOUSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 40 CM; ALTURA (MEIA-LUA): MÍNIMO DE 10 CM; LARGURA DA BASE: MÍNIMO DE 15 CM. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA (D23 A D28), COM RESISTÊNCIA E CONFORTO ADEQUADOS PARA SUSTENTAÇÃO SEM DEFORMAÇÕES PERMANENTES. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM COURVIN, NAPA HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE LÍQUIDOS; PREFERENCIALMENTE COM ZÍPER OCULTO OU COSTURA SELADA, FACILITANDO A REMOÇÃO DA CAPA PARA HIGIENIZAÇÃO, SE APLICÁVEL; CORES: SORTIDAS OU PADRÃO HOSPITALAR (EX: AZUL, CINZA OU BEGE), SEM RESTRIÇÃO DESDE QUE EM TONALIDADE SÓBRIA E PROFISSIONAL; APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL. PRODUTO NOVO, SEM USO PRÉVIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	3
25	TENS E FES	APARELHO ELETROESTIMULADOR TENS FES E BURST 4 CANAIS BIVOLT (AUTOMÁTICO) FREQUÊNCIA 60HZ POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA 20VA COM CENTRAL DE CONTROLE MICROPROCESSADO, CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA, MARCADOR DE TEMPO DE TERAPIA NO VISOR; 04 CANAIS INDEPENDENTES COM CORRENTE MÁXIMA DE ATÉ 70mA, LARGURA DE PULSO MÍNIMA DE 40µs E FREQUÊNCIA DE ATÉ 200Hz COM SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27X22X15CM (CXLXA) PESO APROXIMADO 1,3 KG. GARANTIA: 12 MESES; ITENS INCLUSOS 08 ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5CM, 04 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE COLORIDOS COM DUAS SAÍDAS, 01 BISNAGA	UNID.	9



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		DE GEL, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO AC. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
26	TORNOZELEIRA/CA NELEIRA COM PESO - 1 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 1 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 2 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	30
27	TORNOZELEIRA/CA NELEIRA COM PESO - 2 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 2 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 4 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO;	PAR	30



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ALINE GUIMARÃES GALDINO, ANA LUCIA TOCCHETON PINSORF e FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/F060-87B4-CBE0-9F24> e informe o código F060-87B4-CBE0-9F24

		COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
28	TORNOZELEIRA/CA NELEIRA COM PESO - 3 KG	PAR DE TORNOZELEIRAS/CANELEIRAS COM PESO, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA. INDICADO PARA AUXILIAR NA TONIFICAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E NO GANHO DE RESISTÊNCIA FÍSICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PESO UNITÁRIO: 3 KG CADA PEÇA (TOTAL DE 6 KG POR PAR); QUANTIDADE: FORNECIMENTO EM PAR (2 UNIDADES POR EMBALAGEM); MATERIAL EXTERNO: TECIDO DE NYLON REFORÇADO, RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL INTERNO: PREENCHIMENTO COM AREIA TRATADA OU GRANULADO MINERAL, DEVIDAMENTE SELADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; FECHAMENTO: SISTEMA DE AJUSTE COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA EM DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PERNAS OU BRAÇOS; ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES; BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; COR: SORTIDA (DESDE QUE UNIFORME POR PAR); USO PREVISTO: FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO MOTORA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO EM CADA UNIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	30
29	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES, CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 220 A 270 LITROS, TURBINA REGULÁVEL NA ALTURA, ACOMPANHADO DE DUCHA OU JATO DIRECIONAL. VOLTAGEM DE 220 V. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90X50X70CM. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2
30	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES CAPACIDADE 30L APARELHO PARA FISIOTERAPIA TURBILHÃO COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 30L, AQUECEDOR DE PASSAGEM DE ÁGUA 2500W; ALIMENTAÇÃO 220V; POSSUI TERMOSTATO E MOTO BOMBA; POSSUI TEMPORIZADOR E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO TANQUE PARA ADAPTAÇÃO DA ALTURA DE CADA PACIENTE E REGULAGEM DE	UNID.	2



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

		TEMPERATURA; SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA, PISO ANTIDERRAPANTE; POSSUI RODÍZIOS, 03 JATOS DE HIDROMASSAGEM, 03 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO. REGISTRO NA ANVISA.		
--	--	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente objeto de contratação tece como apoio o Estudo Técnico preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários adequados para atender às demandas crescentes da Unidade de Reabilitação Fisioterápica e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Esses equipamentos serão destinados ao uso de todos os fisioterapeutas das referidas unidades, garantindo suporte técnico e operacional para a realização dos atendimentos fisioterápicos com qualidade, segurança e eficiência.

A distribuição dos equipamentos ocorrerá conforme as necessidades específicas de cada unidade, possibilitando o aumento da capacidade de atendimento, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e a promoção da reabilitação adequada dos pacientes.

Essa solução visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços de fisioterapia, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. A licitação deverá ser Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

5.3. Os Equipamentos que serão adquiridos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso. Ademais, os itens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição do produto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Participação de empresas sob a forma de consórcio

6.4. A participação de empresas consorciadas têm por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em contratações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque caso não fosse permitida a reunião das empresas estas concorreriam entre si. Concluindo que, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente na presente contratação.

Subcontratação

6.5. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PLANILHA DE ORÇAMENTOS

7.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 138.205,92 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

7.2. A estimativa dos valores unitários encontra-se no **Anexo I**.

7.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Capítulo I – DA FASE PREPARATÓRIA - Seção V Do Valor Estimado da Contratação no inciso V do Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023 que estabelece, nos termos disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

A Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral consistirá na utilização, **de forma combinada ou não**, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo CONTRATANTE obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS PELA CONTRATADA

9.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do Recebimento dos materiais licitados.

9.2. Não serão aceitos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, recusar produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

10.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributaria e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

11.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

11.9. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

11.10. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

11.11. Os equipamentos que precisarem de instalação/montagem ou treinamento feito pelo Técnico, será de responsabilidade da Contratada, não gerando nenhum ônus para Contratante.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, sem possibilidade de prorrogação, extinguindo—se no recebimento definitivo dos serviços;

12.2. Entrega: até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, enviado pela Secretaria da Saúde.

12.3. A entrega dos materiais fica expressamente condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, bem como à possibilidade jurídica de sua inscrição como Restos a Pagar, nos termos da legislação vigente, caso o cronograma de fornecimento ultrapasse o exercício financeiro.

12.4. O local para a entrega, observada a demanda e oportunidade será na sede do Contratante no endereço:

**Almoxarifado da Saúde: Rua Otto Halter,630 - Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP
CEP:13329-429. Horário de Funcionamento das 08:00 às 15:00 (exceto Sábado/Domingo e Feriado).**

DO REAJUSTE

12.4. O reajuste será aplicado com base no índice IPCA ou em outro índice que se revele mais vantajoso para a Administração Pública no respectivo período.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

13.2. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 2086 – 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.08.3000325 Emenda Impositiva.

FICHA: 2255 – 02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.08.3000346 Emenda Impositiva.

FICHA: 1791 – 02.08.01.449052.10.302.0014.2.033.05.8000049 Emenda Parlamentar.

FICHA: 1795 – 02.08.01.449052.10.301.0014.2.032.05.8000048 Emenda Parlamentar.

13.3. O prazo para pagamento será de 10 dias descontada a dezena, após atestamento da Secretaria Municipal de Finanças

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011;

13.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br**

obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária: Ana Flávia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665, CPF Nº 400.969.318-50, Cargo: Dir. Finanças

15. FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária: Priscila Xavier de Oliveira, Chefe de Gabinete, Matrícula: 8413 - CPF 345.865.838-60.

✓ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

16. DA EQUIPE DE APOIO

A equipe de apoio para esta licitação será composta pelas servidoras:

Dra. Ana Lucia Toccheton Pinsdorf – Crefito-3 13705-F. Cargo: Gerente de área- Fisioterapeuta CPF: 088.103.498-30, RG: 17392291 MATRÍCULA: 7169.

17. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Aline Guimarães Galdino

(Assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F060-87B4-CBE0-9F24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE GUIMARÃES GALDINO (CPF 230.XXX.XXX-21) em 23/09/2025 13:36:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LUCIA TOCCHETON PINSORF (CPF 088.XXX.XXX-30) em 24/09/2025 11:16:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 24/09/2025 14:51:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/F060-87B4-CBE0-9F24>

Proc. Administrativo 24- 3.865/2025

De: Aline G. - SAU-ADM-GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2025 às 10:27:41

Setores envolvidos:

AGD, AGD-CL-LIC, AGD-TI-D3, SAU, SAU-ADM-GP, SAU-SPT -FTO, JUR-PGM-LC, FIN-DOC-CONT-RES

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOB. PARA FISIOTERAPIA PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Bom dia **Zuleide Bassos Candido - AGD-CL-LIC**

Para fins de complementação e correção, solicito, por gentileza, a alteração do **Item 12 – Dos prazos e Da vigência** do termo de referência, conforme abaixo:

Item 12.1: "O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da assinatura do contrato ou até a entrega total dos materiais, o que ocorrer primeiro."

Item 12.2: "A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, enviada pela Secretaria da Saúde."

—
Aline Guimarães Galdino
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F92D-0864-6466-3AB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 30/09/2025 11:50:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/F92D-0864-6466-3AB8>

Proc. Administrativo 25- 3.865/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 11:22:47

Segue para instrução do processo:

- Portaria Municipal nº 810/2025 - Portaria de Designação de Agente de Contratação, Auxiliar de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação
- Decreto Municipal nº 59/2023 - Institui o Regulamento Geral de Contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto Municipal nº 47/2025 - Revoga o Decreto Municipal nº 190, de 07 de junho de 2024, ripristinando a redação do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, e suas alterações.
- Portaria Municipal nº 895/2025 - Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Agente Político da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto e dá outras Providências Correlatas.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_n_47_2025_revoga_o_decreto_n_190_2024.pdf

Decreto_n_59_2023_institui_o_regulamento_geral_de_contratacoes.pdf

Portaria_Municipal_n_895_de_18_de_agosto_de_2025.pdf

Portaria_no_810_2025_Designar_Agentes_de_Contratacao_Auxiliares_pregoeiros_e_Membros_da_Comissao_de_Contratacao_da_Equi

PORTARIA MUNICIPAL Nº 810, DE 1º DE JULHO DE 2025.

“Designa empregados para atuar como agentes de contratação, auxiliares de contratação, pregoeiros e membros da comissão de contratação e dispõe sobre a designação de membros da equipe de apoio nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura de Estância Turística de Salto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 59/2023.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

MICHEL HULMANN, Secretário de Administração e Governo Digital, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que regulamenta o Decreto Municipal nº 59/2023:

RESOLVEM

Art. 1º. Designar como Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, nas licitações no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Salto, os empregados abaixo relacionados:

- I) Arthur Padovani Bizan – Matrícula nº 10794;
- II) Denise de Moura Campos – Matrícula nº 9953-7;
- III) Jhenifer Nunes da Silva – Matrícula nº 11491;
- IV) Luiz Francisco de Oliveira – Matrícula nº 10289;
- V) Maria Clara Neves Balbino – Matrícula nº 11068;
- VI) Pedro Henrique Roger Floriano – Matrícula 10001.
- VII) Poliana Simplicio Nascimento – Matrícula 11502;

§1º. Caberá ao Secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de Autoridade Central, designar o agente de contratação, auxiliar de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação para cada certame dentre os empregados arrolados no **caput** deste artigo.

§2º. O empregado ao qual for atribuída a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou Membro da Comissão de Contratação fará jus à gratificação de Agente de Contratação (Gag I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquila Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



§3º. O empregado ao qual for atribuída a função de Auxiliar de Contratação fará jus à gratificação de Auxiliar de Contratação (GaC I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§4º. Os empregados arrolados no **caput** deste artigo poderão atuar como membros da Equipe de Apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório, em respeito ao princípio da segregação de funções.

ART 2º. Compete ao Secretário Municipal solicitante, na qualidade de Autoridade Superior da Contratação, designar formalmente os membros da Equipe de Apoio, dentre os empregados que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

ART 3º. Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, a Autoridade Central designará substitutos com finalidade de proceder o regular andamento aos certames.

ART 4º. Os Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Licitações poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnicas, econômico-financeira e jurídica, inclusive de empregados não listados nesta portaria.

ART 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTANCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 1º de julho de 2025 – 327º Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MICHEL HULMANN
Secretário de Administração e Governo Digital

Registrado na Secretaria de Administração e Governo Digital da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos 01 de julho de 2025

ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquila Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE36-C691-7DB6-4B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHEL HULMANN (CPF 305.XXX.XXX-76) em 02/07/2025 11:06:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 02/07/2025 15:48:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/CE36-C691-7DB6-4B2A>



Município
da Estância Turística
de Salto

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1295

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

Nesta Edição

DECRETO 59/2023

“Institui o Regulamento Geral de Contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1295

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
----------------------------	---



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Institui o Regulamento Geral de Contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:**PARTE I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As contratações realizadas pela Administração Direta do Município, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

§ 1º. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Salto poderá, mediante resolução, empregar este regulamento para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas contratações realizadas pela Autarquia.

§ 2º. Este Decreto regulamenta os dispositivos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme quadro de correspondência do ANEXO I.

TÍTULO I**DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (SCP)**

Art. 2º. Este Título tem como finalidade instituir o Sistema de Contratações Públicas (SCP) e regulamentar o artigo 8º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação de todos os agentes públicos intervenientes nos processos de contratação.

Art. 3º. O Sistema de Contratações Públicas é integrado pelos agentes públicos e órgãos públicos intervenientes nos processos de contratação, gestão e fiscalização dos contratos e seus aditivos celebrados pelo Município:

- I** - Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC);
- II** - Controladoria Geral do Município;



III - empregados designados como agentes de contratação, denominados também pregoeiros, nas licitações na modalidade pregão;

IV - empregados designados como auxiliares de contratação;

V - gestores e fiscais de contratos;

VI - membros da Comissão de Contratação;

VII - membros da Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual;

VIII - membros de Equipe de Apoio;

IX - procuradores;

X - Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital;

XI - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

XII - Secretarias Municipais Solicitantes;

XIII - autoridade central do SCP;

XIV - autoridade máxima jurídica;

XV - autoridades superiores.

§ 1º. Nas contratações que envolvam mais de uma Secretaria Solicitante, é considerada autoridade superior da contratação o secretário municipal que instaurar o processo de contratação.

§ 2º Os órgãos e agentes públicos do Sistema de Contratações Públicas estão representados no ANEXO II deste Decreto

CAPÍTULO I

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Definição e Designação

Art. 4º. As licitações serão conduzidas por agente de contratação ou comissão de contratação, designados pela autoridade central do Sistema de Contratações Públicas, observadas as normas atinentes aos impedimentos, pré-requisitos e atuação, previstas no artigo 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Os agentes de contratação e os membros da comissão de contratação serão designados entre os empregados públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

§ 2º O empregado público ao qual for atribuída a função de agente de contratação ou membro da comissão de contratação fará jus à gratificação de Agente de Contratação (GAg-I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.



§ 3º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 4º. As licitações na modalidade diálogo competitivo serão obrigatoriamente conduzidas por comissão de contratação, na forma da Lei.

Seção II

Da Atuação do agente de contratação e da comissão de contratação

Art. 5º. Caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir, impulsionar, monitorar e coordenar a licitação nas suas diversas fases.

§ 1º. Será designado como agente de contratação ou membro da comissão de contratação do certame empregado público que não tenha atuado na fase preparatória da contratação, na elaboração das minutas do edital e contrato, projeto e anteprojeto, termo de referência e estudo técnico preliminar, com exceção das atividades de acompanhamento e diligências, em observância do princípio da segregação de funções.

§ 2º. O agente da contratação ou comissão de contratação deverão conduzir e impulsionar a licitação, tomando as decisões necessárias e demandando, quando necessário, os demais órgãos do Sistema de Contratações Públicas;

§ 3º. No que tange às fases externas da licitação, incumbe ao agente de contratação ou comissão de licitação:

- a)** encaminhar as impugnações e questionamentos à autoridade superior da contratação, para decisão;
- b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- d)** promover diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 e no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- f)** indicar o vencedor do certame;
- g)** encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



Art. 6º. O agente de contratação e a comissão de contratação contarão com o auxílio dos órgãos do SCP para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições, por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 7º. A equipe de apoio será composta por empregados públicos indicados pela autoridade superior da contratação, ou terceiros contratados para este fim, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, na licitação.

Art. 8º. À equipe de apoio compete auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, praticando os atos materialmente necessários ao procedimento, sem exercer qualquer influência sobre as decisões do agente de contratação ou da comissão de contratação.

CAPÍTULO III

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA COMISSÃO DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL (CARC)

Seção I

Da Definição e Designação

Art. 9º. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade superior da contratação para coordenar e monitorar a execução contratual, assegurando seu fiel cumprimento.

Art. 10. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade superior da contratação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Art. 11. A Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) é formada por 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) empregados efetivos, designados pela autoridade central do SCP, com competência para apurar a responsabilidade de licitantes e contratados, apurando os ilícitos, concedendo direito a ampla defesa e contraditório e elaborando parecer opinativo à autoridade superior da contratação, para subsidiar decisão pelo arquivamento ou aplicação de penalidade.

§ 1º. Os gestores e fiscais de contrato, quando empregados públicos e quando não estiverem designados para o exercício de função de confiança, farão jus à gratificação de Auxiliar de Contratação III (GAC-III), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§ 2º. O empregado público designado como membro da CARC fará jus à gratificação de Membro de Comissão, criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.



§ 3º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato, até que seja providenciada nova designação, suas atribuições caberão ao chefe de gabinete da Secretaria requisitante.

Seção II

Atuação e Responsabilidades na Execução Contratual

Art. 12. Homologado o processo de contratação e celebrado o contrato resultante, será instaurado, pela Divisão de Gestão Contratual da Secretaria de Administração e Governo Digital, Processo Administrativo de Execução Contratual (PAEX) em autos apartados, instruído com cópias dos documentos essenciais à gestão e fiscalização contratual.

§ 1º. Os autos do PAEX serão remetidos à Secretaria Solicitante, aos cuidados do gestor do contrato.

§ 2º. Nas licitações que resultarem em mais de um contrato, será instaurado um PAEX para cada contrato celebrado.

§ 3º. O diretor da Divisão de Gestão Contratual certificará, nos autos principais da contratação, a instauração do PAEX, declinando seu número de ordem.

§ 4º. A autoridade central do SCP expedirá Instrução Normativa para orientar e uniformizar a gestão e fiscalização contratual.

Art. 13. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



VI - elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções.

Art. 14. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

X - emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Art. 15. Caberá à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual:

I - instaurar, a pedido do gestor ou da autoridade superior do contrato ou ainda da autoridade central do SCP, processo de responsabilização de licitante ou contratada, elaborando relatório conclusivo e encaminhando-o à autoridade superior para decisão sobre a aplicação de sanção ou arquivamento, da qual caberá recurso à autoridade central do SCP.

II - notificar o contratado para, querendo, apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - encaminhar para a autoridade central do SCP, para reexame necessário, a decisão da autoridade superior que aplique as penalidades de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

V - manter atualizados os registros de sanções aplicadas e de processos administrativos instaurados, para fins de consulta pelas unidades administrativas e pelos órgãos de controle interno e externo;

VII - elaborar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo à autoridade central do sistema de contratações públicas e ao controlador geral do Município;

VIII - Também compete à CARC, para fins de regulamentação do artigo 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação da ocorrência das situações ensejadoras da extinção do contrato:

a) instaurando o processo a partir de requisição do gestor, da autoridade superior da contratação, ou da autoridade central do SCP;

b) notificando o contratado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

c) emitindo parecer opinativo para a autoridade superior da contratação decidir em primeira instância;

d) encaminhando eventual recurso para decisão final da autoridade central do SCP.

IX - exercer outras atribuições relacionadas com sua competência.

CAPÍTULO V

DA AUTORIDADE SUPERIOR



Art. 16. Compete ao secretário municipal ou dirigente de órgão autônomo equiparado a Secretaria Municipal, na qualidade de autoridade superior da contratação:

- I - requisitar ao órgão central do SCP o processo de contratação do objeto;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;
- III - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- IV - designar equipe de apoio;
- V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- VII - decidir recursos administrativos;
- VIII - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- IX - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- X - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- XI - autorizar alterações contratuais.
- XII - autorizar repactuações contratuais.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA

Art. 17. Compete ao secretário de Assuntos Jurídicos, na qualidade de autoridade jurídica máxima do município:

- I - definir, através de Instrução Normativa, as hipóteses de dispensa de análise jurídica nas contratações, nos termos do artigo 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - determinar, em ato administrativo conjunto com a autoridade central do SCP, a vinculação dos órgãos e agentes públicos a parecer normativo proposto por procurador designado para atuar nas contratações públicas.
- III - distribuir entre os procuradores os processos para análise jurídica, definindo os prioritários em razão da urgência e importância da contratação ou aditamento.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIDADE CENTRAL

Art. 18. Compete ao secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de autoridade central do Sistema de Contratações Públicas:



I - designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação para cada certame;

II - autorizar a realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação, conforme previsão do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - escolher o modo de disputa aplicável ao certame;

IV - aprovar minutas de editais;

V - determinar o sigilo do orçamento da Administração, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VI - apreciar o recurso hierárquico à decisão da autoridade superior da contratação que aplique penalidade a licitante ou contratado e o reexame necessário da decisão que aplique penalidade de impedimento do direito de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VII - aprovar o Plano de Contratações Anuais;

VIII - expedir Instruções Normativas para orientar e uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - determinar, em ato administrativo conjunto com a autoridade máxima jurídica, a vinculação dos órgãos e agentes públicos do SCP a parecer normativo.

CAPÍTULO VIII

DO PROCURADOR

Art. 19. Compete ao procurador designado para acompanhar os processos licitatórios:

I - realizar o controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

II - prestar orientações jurídicas aos demais agentes públicos integrantes do Sistema de Contratações Públicas;

III - emitir parecer jurídico acerca das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando solicitado;

IV - analisar os contratos e seus aditivos, verificando sua legalidade e adequação aos termos da licitação;

V - tomar providências judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses do Município em processos licitatórios.

VI - propor ao secretário de Assuntos Jurídicos a edição de parecer normativo, que poderá ter caráter vinculante;



VII - defender nas esferas administrativa, controladora ou judicial os agentes públicos em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - elaborar minutas padrão de editais e contratos, ou realizar a análise jurídica das minutas elaboradas pelo órgão central do SCP.

§ 1º. O procurador, ao receber os autos do processo de contratação para realizar o controle prévio da legalidade a que se refere o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elaborará parecer exaustivo, examinando todos os aspectos da contratação.

§ 2º. O procurador remeterá à origem, para adequações, sem realizar a análise que se refere o parágrafo anterior, os autos da contratação:

I - quando houver erro grosseiro na escolha da modalidade da licitação ou na hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

II - quando não estiverem encartados nos autos algum dos seguintes documentos:

- a)** Estudo Técnico Preliminar, quando não dispensado;
- b)** Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo nas obras e serviços de engenharia;
- c)** Termo de Referência, nas contratações de bens e serviços comuns;
- d)** Minuta do Edital e do Contrato Administrativo;
- e)** Matrícula do imóvel onde será realizada a obra;
- f)** Manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação no Estudo Técnico Preliminar sobre as especificações do objeto nas contratações de TIC;
- g)** Manifestação do Departamento de Governo Digital, Desburocratização e Transparência, no Estudo Técnico Preliminar nas contratações de terceirização de mão de obra, nas concessões de serviço público, alienações de bens públicos, concessões e permissões de direito real de uso.

III - quando a contratação não tiver adequação orçamentária, com nota de reserva relativa ao exercício vigente e declaração de impacto financeiro-orçamentário relativo aos exercícios subsequentes, com base no cronograma físico-financeiro de desembolso.

§ 3º Estão dispensadas da análise jurídica a que se refere o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações por dispensa de licitação previstas no artigo 75, incisos I e II da mesma lei e aqueles casos definidos pela autoridade jurídica máxima do município, com fulcro no art. 53, § 5º da mesma lei.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 20. O controle interno da administração pública nos processos de contratação será exercido pelo Controlador Geral do Município, que terá como atribuição principal a fiscalização da legalidade, eficiência e eficácia dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, de acordo com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município terá autonomia funcional para exercer suas atribuições, e poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como a particulares envolvidos em processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 21. Compete ao Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições, entre outras:

I - Fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis aos processos licitatórios e contratos administrativos, verificando a legalidade, eficiência e eficácia das contratações realizadas;

II - Acompanhar a execução dos contratos administrativos, verificando a adequação da execução física e financeira, bem como a observância dos prazos e condições contratuais;

III - Identificar e avaliar os riscos associados aos processos licitatórios e contratos administrativos, propondo medidas para mitigar tais riscos;

IV - Propor ações corretivas e medidas de aprimoramento dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando a melhoria da gestão e a prevenção de irregularidades;

V - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os processos licitatórios e contratos administrativos, subsidiando as decisões dos gestores públicos;

VI - Realizar inspeções, auditorias e demais atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 22. O Controlador Geral do Município terá prerrogativas especiais para o exercício de suas funções, podendo, entre outras medidas:

I - Acessar informações e documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como de particulares envolvidos em processos licitatórios e contratos administrativos;

II - Solicitar a realização de diligências, perícias, levantamentos e outras atividades necessárias à fiscalização dos processos licitatórios e contratos administrativos;

III - Determinar a instauração de sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos necessários à apuração de irregularidades ou descumprimento de normas;

IV - Propor a aplicação de sanções administrativas aos envolvidos em irregularidades nos processos licitatórios e contratos administrativos;



V - Recomendar a anulação ou revogação de processos licitatórios e contratos administrativos, quando constatadas irregularidades ou ilegalidades que comprometam a legalidade, eficiência e eficácia dos processos.

Art. 23. O Controlador Geral do Município deverá apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades e resultados ao Chefe do Poder Executivo, comprovando o cumprimento de suas atribuições e o controle da legalidade, eficiência e eficácia dos processos licitatórios e contratos administrativos.

TÍTULO II

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Art. 24. Este Capítulo regulamenta o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O Plano de Contratações Anual (PCA) será realizado para racionalizar as contratações, alinhá-las com o planejamento estratégico do município, subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias e aumentar a variedade e competitividade de fornecedores nos certames.

Art. 26. O PCA será elaborado a partir da análise, pelo Departamento de Convênios e Planejamento das Contratações da Secretaria de Administração e Governo Digital, das demandas encaminhadas pelas Secretarias solicitantes, em formulário próprio, preferencialmente eletrônico, contendo, para cada contratação:

- I** - Secretaria solicitante;
- II** - Nome do agente público que identificou a necessidade de aquisição/contratação;
- III** - Email institucional do solicitante;
- IV** - Item (Material, Obra, Serviço, Serviço de Engenharia ou Solução de TIC);
- V** - Descrição sucinta do item (até 200 caracteres)
- VI** - Unidade de fornecimento (unidade, litro, metro, quilo, pacote, caixa com 100 unidades, etc);
- VII** - Quantidade a ser contratada ou adquirida;
- VIII** - Estimativa preliminar do valor unitário
- IX** - Grau de prioridade da contratação ou aquisição (baixa, média ou alta);
- X** - Justificativa da indicação de alto grau de prioridade (quando aplicável)
- XI** - Data prevista para assinatura do contrato, ata ou empenho;



XII - Justificativa para aquisição ou contratação.

§ 1º. A Diretoria de Convênios e Planejamento das Contratações consolidará as demandas recebidas, aglutinando-as quando possível e vantajoso, e elaborará o Calendário de Contratações considerando a data estimada das contratações e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º. A inclusão das contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão ser revisadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e observarão o Plano Diretor Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 27. O PCA será aprovado pela autoridade central do SCP que também autorizará a sua revisão e alteração, por inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, mediante análise da Diretoria de Convênios e Planejamento das Contratações.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES BASEADAS EM SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. Este capítulo regulamenta o artigo 43, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado.

Art. 29. O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a software de uso disseminado deverão observar:

I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras do governo como um todo;

III - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

IV - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

V - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VI - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de solução baseadas em software de uso disseminado deverá ser aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.



PARTE II DAS LICITAÇÕES

TÍTULO I DA FORMA ELETRÔNICA

Seção I

Da Preferência pela Forma Eletrônica

Art. 30. As licitações serão realizadas preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos devidamente motivados, através de solicitação da autoridade superior da contratação e autorização da autoridade central do SCP.

Parágrafo único. As licitações realizadas na forma presencial terão suas sessões públicas registradas em ata e serão gravadas em áudio e vídeo.

Seção II

Da Plataforma Eletrônica

Art. 31. Esta seção regulamenta o disposto no artigo 175, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32. As licitações na forma eletrônica serão realizadas através de sistema eletrônico para a realização de sessões públicas, desenvolvido pela Divisão de Processamento de Dados ou fornecido por provedor público ou privado, que compreenda conjunto de programas, utilizando recursos de tecnologia da informação, para autorizar rotinas e processos e que disponha de métodos de credenciamento, autenticação de acesso e recursos de criptografia, e esteja integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O instrumento convocatório da licitação na forma eletrônica disporá sobre as hipóteses de indisponibilidade do sistema e de desconexão do pregoeiro, agente de contratação, ou da comissão de contratação, período durante o qual, se não exceder 10 (dez) minutos, serão recebidos lances dos licitantes até a reconexão e retomada a sessão, ou, caso exceda 10 (dez) minutos, será suspensa ou cancelada a sessão e intimados os interessados, através da janela da ferramenta de chat do sistema ou correspondência eletrônica.



TÍTULO II DAS MODALIDADES

CAPÍTULO I DO PREGÃO

Art. 33. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, dos bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

§ 1º. Na modalidade pregão, o agente público responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I** - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II** - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade superior da contratação;
- III** - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV** - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V** - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

CAPÍTULO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 35. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I** - menor preço
- II** - melhor técnica ou conteúdo artístico;



III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto;

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade superior da contratação;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

CAPÍTULO III DO CONCURSO

Art. 37. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

CAPÍTULO IV DO LEILÃO

Art. 38. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a licitação na modalidade leilão.

Art. 39. No leilão, deverão ser observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, com base nos preços de mercado, para fixação dos valores mínimos para arrematação;

II - contratação de leiloeiro oficial nos termos do art. 31, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - elaboração de edital de abertura da licitação com informações previstas no § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - realização de sessão pública para recebimento de lances e declaração dos vencedores dos lotes licitados.



§ 1º. O edital de leilão não exigirá comprovação de requisitos de habilitação ou registro cadastral prévio dos licitantes

CAPÍTULO V DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 40. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

TÍTULO III DAS FASES DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Instauração e Instrução

Art. 41. Instaurado o processo licitatório pela autoridade superior da contratação seguir-se-ão os trâmites necessários para a instrução processual, conforme os incisos I a XI do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. A autoridade central do SCP expedirá Instrução Normativa para estabelecer modelos e minutas dos documentos e procedimentos a serem utilizados na fase preparatória das licitações.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 43. As contratações serão instruídas com Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contemplando obrigatoriamente as informações constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



§ 1º Quanto o ETP não contemplar as informações constantes nos demais incisos do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade superior da contratação deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pela Secretaria Requisitante, podendo ser auxiliado pelo Departamento de Convênios e Planejamento das Contratações.

Art. 44. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional no caso de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, caso em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 45. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 46. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Seção III

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 47. Esta seção regulamenta o artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os



procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção IV

Da Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 49. Esta seção regulamenta o artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definindo os bens de luxo e vedando sua aquisição.

Art. 50. Considera-se bens de luxo aqueles cujas especificações e características sejam superiores às necessidades da contratação, excessivamente caros, usualmente destinados ao consumo de um grupo social específico e que possuem alta elasticidade-renda da demanda, ou seja, cuja quantidade demandada no mercado aumenta ou diminui em proporção muito maior às mudanças na renda do consumidor, em comparação com outros bens e serviços.

Art. 51. A Controladoria Geral do Município poderá expedir Instrução Normativa para orientar e uniformizar o entendimento acerca dos bens e serviços classificados como de luxo, além de fornecer rol exemplificativo.

Seção V

Do Valor Estimado da Contratação

Art. 52. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 23, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 53. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;



IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 54. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em tabela oficial.

§ 1º. Na ausência de previsão dos custos unitários na tabela oficial, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no “caput” deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 55. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.



Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Seção V

Do Instrumento Convocatório

Art. 56. O Edital da licitação será elaborado pela Divisão de Licitações da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Art. 57. O Aviso de Contratação Direta, com fulcro no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será elaborado pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Art. 58. O Aviso ou Instrumento de Contratação Direta, nas demais hipóteses de dispensa e nos casos de inexigibilidade será elaborado pela Divisão de Contratação da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Subseção I

Do Programa de Integridade nas Obras de Grande Vulto

Art. 59. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 25, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 60. Nas contratações classificadas como de grande vulto, deverá ser previsto no instrumento convocatório a implantação obrigatória pela contratada de Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses a partir da celebração do contrato.

Parágrafo único. O controlador geral do Município expedirá Instrução Normativa para orientar e uniformizar os parâmetros mínimos do Programa de Integridade, que incluirão:

- I - o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II - a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III - a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV - a gestão dos riscos e controles internos;
- V - a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI - mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 61. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades.



Subseção II

Do Percentual Mínimo de Mão de Obra

Art. 62. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 25, § 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 63. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Subseção III

Da Margem de Preferência

Art. 64. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 65. Nas licitações municipais, não será prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção IV

Da Subcontratação

Art. 66. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 67. O instrumento convocatório da contratação deverá prever expressamente a possibilidade de subcontratação, se for o caso, assim como o percentual máximo admitido.

§ 1º. A subcontratação deverá ser precedida de solicitação formulada pela contratada ao gestor do contrato, com a apresentação da documentação a que se refere o artigo 122, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. É vedada a subcontratação nos casos previstos no artigo 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nas contratações diretas por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO II



DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 68. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

Art. 69. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 70. Modificações no edital serão divulgadas na mesma forma e nos mesmos meios da publicação do texto original e o prazo será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO III

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Art. 71. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 17 deste Decreto, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;



III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Art. 72. Na licitação realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Seção I

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 73. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro, agente de contratação e comissão da contratação, conforme o caso, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 74. O pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 75. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, participarão da etapa de envio de lances.

Art. 76. Classificadas as propostas, o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II

Dos Modos de Disputa

Subseção I

Do Modo de disputa aberto

Art. 77. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 78. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem;

II - O agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 30 deste Regulamento.

Art. 79. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 80. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no



instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no §4º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção II

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 81. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção III

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 82. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 83. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos;

II - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPÍTULO IV

DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I

Do Critério de Julgamento

Art. 84. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - Menor preço;

II - Maior desconto;

III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - Técnica e preço;



V - Maior lance, no caso de leilão;

VI - Maior retorno econômico.

§1º. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§2º. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção I **Menor Preço ou Maior Desconto**

Art. 85. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório, nos termos do artigo 95 deste Decreto.

Art. 86. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção II **Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico**



Art. 87. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 88. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção III Técnica e Preço

Art. 90. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - Obras e serviços especiais de engenharia;

V - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.



Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior ao valor previsto no artigo 37, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o julgamento será por melhor técnica, ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 91. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

parágrafo único. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

Subseção IV

Do Maior Lance

Art. 92. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção V

Maior Retorno Econômico

Art. 93. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - Proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) As obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) A economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;



II - Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção II

Dos Custos Indiretos

Art. 94. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 95. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Seção III

Do Desempenho Pretérito

Art. 96. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 36, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 97. O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, nas licitações cujo critério de julgamento seja a melhor técnica ou conteúdo artístico e técnica e preço.

Seção IV

Das Ações de Equidade

Art. 98. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 99. Como critério de desempate previsto no artigo 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.



Seção V

Do Desempate

Art. 100. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no artigo 99 deste Regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, observado o disposto no artigo 59 e ss, deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção VI

Da Negociação

Art. 101. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 61, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 102. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º. A negociação será conduzida, conforme o caso, por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que poderá oferecer contraproposta ao licitante e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



§ 2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Seção VII

Da Exequibilidade

Art. 103. Nas licitações não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º. Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º. O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 104. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

CAPÍTULO V

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção VIII

Da Habilitação por Processo Eletrônico

Art. 106. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 65, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Art. 107. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Seção IX

Das Provas de Qualificação Técnica

Art. 108. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 67, §§ 3º e 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 109. A autoridade central do SCP poderá expedir Instrução Normativa para discriminar as provas alternativas aos documentos previstos nos incisos I e II do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para qualificação técnico-operacional e técnico profissional dos licitantes, exceto nas contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 110. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da licitação:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração;

Art. 111. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da ata de julgamento;

Art. 112. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 113. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 114. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO VII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 115. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 116. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções mencionadas no art. 54 deste decreto e em outras legislações aplicáveis.



§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PARTE III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 117. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, integrado ao PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

PARTE IV

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 118. Esta Parte regulamenta o disposto no artigo 78, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a respeito dos procedimentos auxiliares das licitações.

TÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 119. Este Título regulamenta o disposto no artigo 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a respeito do procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 120. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses do artigo 79, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naqueles objetos em que a Administração possa quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.



§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§ 6º. Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 7º. Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 8º. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar

TÍTULO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 121. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 3º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.



Art. 122. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 123. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação;

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 124. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 125. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,

Art. 126. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º. O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.



Art. 127. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

TÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 128. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 129. Será adotado o Procedimento de Manifestação de Interesse para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, composto das seguintes fases:

- I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 1º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade superior da futura contratação.

§ 2º. O PMI será aberto mediante chamamento público, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 3º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 1º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 130. Este Título regulamenta o disposto no artigos 82, §§ 5º e 6º, e 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 131. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



§ 1º. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizadas e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 3º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 4º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 132. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 133. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO I

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 134. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.



§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 135. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - realizar o procedimento licitatório;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 136. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador



de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 137. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

Art. 138. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas

Art. 139. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 140. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 141. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



§ 1º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 142. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 143. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

TÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 144. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 145. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PARTE V

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 146. Este artigo regulamenta o disposto no artigo 169, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o controle das contratações.

Art. 147. Caberá à Controladoria Geral do Município implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

PARTE VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 148. Este capítulo regulamenta o disposto no artigo 91, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 149. Os contratos e termos aditivos firmados pela Administração poderão adotar a forma eletrônica e ser subscritos eletronicamente através de assinaturas eletrônicas classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º. Caso a Administração pública adote um sistema eletrônico de processo administrativo digital, será admitida a subscrição por meio de assinatura classificada como avançada, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. Não será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO II

DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 150. Este capítulo regulamenta o disposto no artigo 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Art. 151. Os contratos formalizados sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conterão cláusulas relativas ao modelo de gestão contratual, que deverá incluir, entre outros elementos:

I - Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II - Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

III - Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

IV - Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

VIII - Garantias de execução contratual, quando necessário.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 152. Este capítulo regulamenta o disposto no artigo 140, 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 153. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 154. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;



b) definitivamente, pelo gestor do contrato, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO NO CONTRATO DE RACIONALIZAÇÃO

Art. 155. Este capítulo regulamenta o disposto no artigo 144, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 156. O percentual máximo de pagamento do contratado nos contratos de racionalização, em base percentual sobre o valor economizado, será de 25% (vinte e cinco por cento).

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 157. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade superior da contratação ou pela autoridade central do SCP, em sede de recurso ou reexame, após a instauração e regular tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC).

§ 1º. A porcentagem a incidir sobre o valor homologado ao licitante que descumprir o compromisso fixado no instrumento convocatório, em todo ou em parte, será prevista expressamente em edital, variando conforme § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão aplicadas motivada e justificadamente pela autoridade superior da contratação e estarão sujeitas a reexame necessário da autoridade central do Sistema de Contratações Públicas.

§ 3º. Conforme art. 157 da Lei nº 14.133/21 após a notificação da aplicação de sanção de multa o infrator poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



§ 4º. Após concluídos os trâmites do processo de responsabilização a Administração fará a inclusão das penalidades aplicáveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) e eventual aplicação de sanção serão certificadas nos autos do Processo Administrativo de Contratação e no Processo Administrativo de Execução Contratual, declinando seu número de ordem.

PARTE VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 158. Até 1º de abril de 2022, as contratações poderão ser regidas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme decisão da autoridade central do SCP.

Art. 159. Ficam revogados, a partir de 1º de abril de 2023, os Decretos Municipais nº 8, de 4 de março de 2001, nº 21, de 26 de maio de 2008, nº 40, de 31 de maio de 2011 e nº 84, de 18 de março de 2020

Art. 160. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 27 de fevereiro de 2023 - 324º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**ANEXO I - TABELAS DE CORRESPONDÊNCIA****Tabela 1 - Regulamentação Municipal**

Tema	Previsão na Lei 14.133/2021	Regulamentação
Atuação do Agente de Contratação	Art. 8º, § 3º.	Art. 2º e ss.
Plano de Contratação Anual	Art. 12, inc. VII	Art. 24 e ss.
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras	Art. 19, § 1º	Art. 47 e ss.
Enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.	Art. 20, § 1º	Art. 49 e ss.
Estimativa de valor das contratações de bens e serviços comuns	Art. 23, § 1º	Art. 52 e ss.
Estimativa de valor das contratações de obras e serviços de engenharia	Art. 23, § 2º	Art. 52 e ss.
Programa de Integridade nas contratações de grande vulto	Art. 25, § 4º	Art. 59 e ss.
Percentual mínimo de mão de obra	Art. 25, § 9º	Art. 62 e ss.
Procedimentos operacionais do Leilão	Art. 31	Art. 38 e ss.
Custos Indiretos da Contratação	Art. 34, § 1º	Art. 94 e ss.
Desempenho pretérito como pontuação técnica	Art. 36, § 3º	Art. 96 e ss.
Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado	Art. 43, § 2º	Art. 28 e ss.
Ações de equidade como critério de desempate	Art. 60, inc. III	Art. 98 e ss.
Negociação	Art. 61, § 2º	Art. 101 e ss.
Habilitação eletrônica	Art. 65, § 2º	Art. 106 e ss.
Provas de qualificação técnica operacional e profissional	Art. 67, § 3º e § 12	Art. 108 e ss.
Procedimentos Auxiliares	Art. 78, § 1º	Art. 118 e ss.
Procedimento de Credenciamento	Art. 79, p. ún.	Art. 119 e ss.
Procedimento de Manifestação de Interesse	Art. 81	Art. 128 e ss.
Sistema de Registro de Preços	Art. 82, § 5º, inc. II	Art. 130 e ss.
Sistema de Registro de Preços para Dispensa e Inexigibilidade	Art. 82, § 6º	Art. 130 e ss.
Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços	Art. 86	Art. 134 e ss.
Licitação restrita a fornecedores cadastrados	Art. 87, § 3º	Art. 144 e ss.
Celebração Eletrônica de Contratos e aditivos	Art. 91, § 3º	Art. 148 e ss.
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 92, inc. XVIII	Art. 150 e ss.
Regras para subcontratação	Art. 122, § 2º	Art. 66 e ss.
Extinção de contratos	Art. 137, § 1º	Art. 15, inc. VIII
Recebimento do objeto	Art. 140, § 3º	Art. 150 e ss.
Remuneração variável	Art. 144, § 1º	Art. 155 e ss.



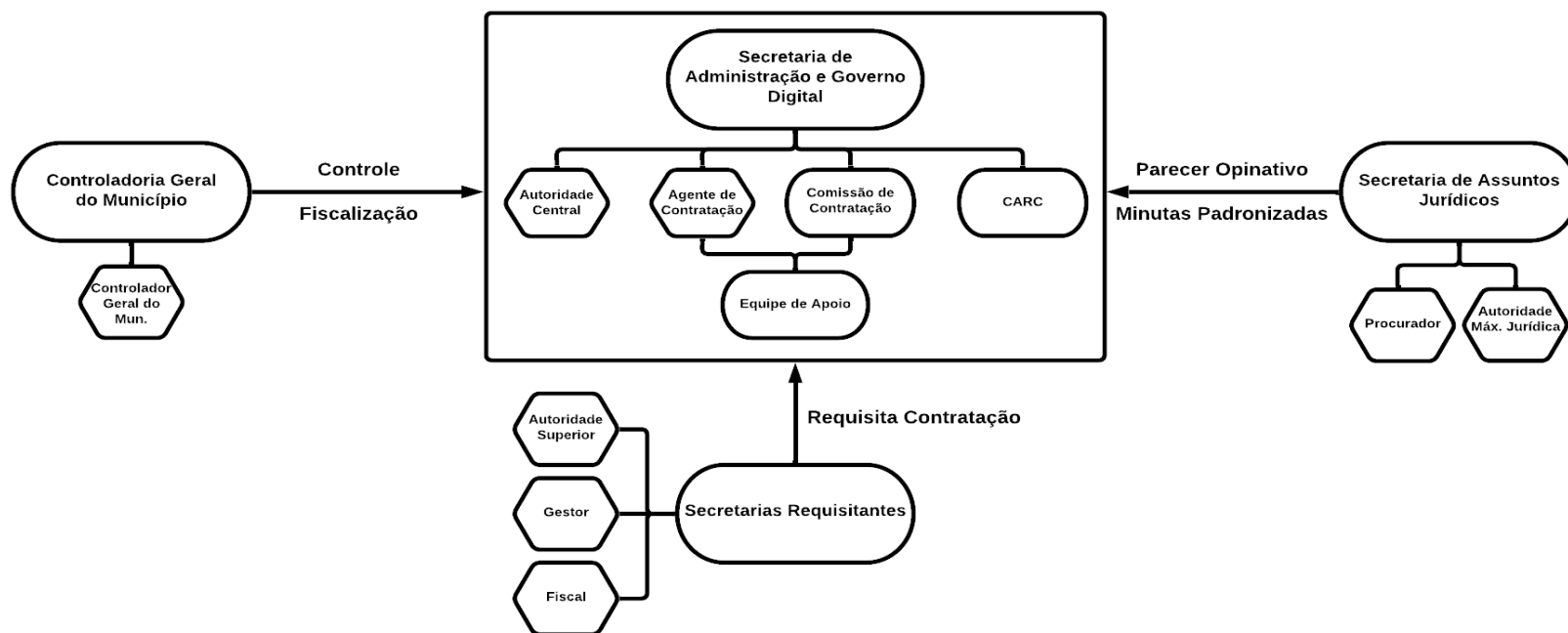
Controle das contratações	Art. 169, § 1º	Art. 146 e ss.
Sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado	Art. 175, § 1º	Art. 31 e ss.

Tabela 1 - Regulamentação de outros entes

Tema	Previsão na Lei 14.133/2021	Regulamentação
Repartições públicas sediadas no exterior	Art. 1º, § 2º	Outro ente da Adm Pub.
Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Art. 23, § 1º, inc. V e Art. 23, § 2º, inc. IV	Outro ente da Adm Pub.
Bens e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação	Art. 26, § 2º	Outro ente da Adm Pub.
Documentação das empresas estrangeiras que não funcionem no país	Art. 70, p. ún.	Outro ente da Adm Pub.
Registro Cadastral Unificado	Art. 87	Outro ente da Adm Pub.
Alteração, Suspensão ou Cancelamento do Registro	Art. 88, § 5º	Outro ente da Adm Pub.
Declaração de inidoneidade por outro Poder	Art. 155, § 6º, inc. II	Outro ente da Adm Pub.
Portal Nacional de Contratações	Art. 174, § 3º, inc. VI, alíneas c e d	Outro ente da Adm Pub.
convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres	Art. 184	Outro ente da Adm Pub.



ANEXO II - ÓRGÃOS E AGENTES DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 47, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Revoga o Decreto Municipal nº 190, de 07 de junho de 2024, ripristinando a redação do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, e suas alterações."

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 190, de 07 de junho de 2024.

Art. 2º. Ficam ripristinadas as redações:

- I – do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023;
- II – do Decreto Municipal nº 95, de 28 de março de 2023;
- III – do Decreto Municipal nº 112, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de fevereiro de 2025 - 326ª Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ
- CONIRPI - CNPJ Nº 07.078.236/0001-90**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - EDITAL Nº
01/2022 - PROCESSO Nº 05/2022**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
09/2025 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO
DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO E
CONSERVAÇÃO DE ICTIOFAUNA E FAUNA SILVESTRE
DA BARRAGEM DO PIRAÍ, QUE CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ -
CONIRPI E ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S
LTDA, REALIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 8666/93 -
Data: 20/08/2025 - Objeto: Reajuste ao contrato nº
09/2022, firmado em 05 de setembro de 2022, com Ordem
de Serviço para início dos serviços em 08/09/2022, em
consonância com cláusulas contratuais, nos termos do art.
65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R\$ 21.442,91 (vinte e um mil quatrocentos e
quarenta e dois reais e noventa e um centavo). Dotação:
20.01.00.17.544.0302.1909.4.4.90.39.00.**

Estância Turística de Salto, 20 de agosto de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES - PRESIDENTE DO
CONIRPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DIGITAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 895 DE 18 DE AGOSTO DE
2025**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância
Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FELIPE KORMANN
STEFANI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº
43.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF nº 396.XXX.XXX-73, e no
PIS sob nº 13.XXX.XXX.XX9 do cargo **SECRETÁRIO DE
ASSUNTOS JURÍDICOS**, Agente Político, constante na Lei
Municipal nº 2.811/2007 e suas posteriores atualizações,
em especial a Lei Municipal nº 4.189/2025.

Art. 2º. NOMEAR o referido empregado para ocupar o
cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO DIGITAL**, Agente Político, constante na Lei
Municipal nº 2.811/2007 e suas posteriores atualizações,
em especial a Lei Municipal nº 4.189/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
emissão, revogando disposições em contrário e produzindo
seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 18 de agosto de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração
em 18 de agosto de 2025, com a devida publicação.

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo
Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 896 DE 18 DE AGOSTO DE
2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
AGENTE POLÍTICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância
Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente
nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. - NOMEAR a Sra. **PAMELA GUEDES DE
LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 41.XXX.XXX
e da CTPS nº 4XXXXXX2, Série nº XXX4, inscrita no CPF sob
nº 435.XXX.XXX-44 e no PIS sob nº 20XXXXXXXXX2, para
ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS
JURÍDICOS**, provimento por Agente Político, constante na
Lei nº 2.811/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
emissão, revogando disposições em contrário e produzindo
seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 18 de agosto de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração
em 18 de agosto de 2025, com a devida publicação

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo
Digital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 311/2025
Processo nº 4089/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação
conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto
Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a
contratação de empresa para fornecimento de placa
vibratória compactadora com dimensão de 50x35 cm,
motor a gasolina 6.5 HP, para execução de serviços de
compactação de solo em obras de infraestrutura urbana, a
cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº.
14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas
neste objeto para a apresentação de propostas à
municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através
portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de **27 de
agosto de 2025**.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia
21/08/2025 até as 08h do dia 27/08/2025.**

Proc. Administrativo 26- 3.865/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 11:31:54

Felipe Kormann Stefani - AGD

Segue para assinatura do Sr. Secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de Autoridade Central, ofício de designação de Agente de Contratação, de acordo com o previsto no art. 1º §1º da Portaria Municipal nº 810/2025.

—

Ligia Maria Rodrigues Dos Santos

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Pregao_Eletronico_44_2025_Arthur.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Kormann Stefani	01/10/2025 12:03:04	1Doc FELIPE KORMANN STEFANI CPF 396.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **451C-37DF-43CF-8DF8**

Estância Turística de Salto, 01 de outubro de 2025

Ref.: Proc. Adm. n.º 3865/2025 – Pregão Eletrônico – Equipamentos e Mobiliários de Fisioterapia

Em atenção a Portaria Municipal n.º 810/2025, em seu art. 1º, § 1º e na qualidade de Autoridade Central, designo o funcionário **Arthur Padovani Bizan, matrícula n.º 10794**, para condução do presente certame em sua fase externa, em respeito ao princípio da segregação de funções nos termos do § 1º do art. 7º e art. 8º da Lei 14.133/2021.

Felipe Kormann Stefani
Secretário de Administração e Governo Digital



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 451C-37DF-43CF-8DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE KORMANN STEFANI (CPF 396.XXX.XXX-73) em 01/10/2025 12:03:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/451C-37DF-43CF-8DF8>

Proc. Administrativo 27- 3.865/2025

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 11:42:55

Fernando Amancio de Camargo - SAU

Segue para assinatura da autoridade competente, edital e edital resumido.

—

Ligia Maria Rodrigues Dos Santos

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Edital_Pregao_Eletronico_n_44_2025_Eq_e_Mob_Fisioterapia.pdf

Edital_Pregao_Eletronico_n_44_2025_Mobiliario_Fisioterapia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fernando Amancio de Camarg...	01/10/2025 14:13:22	1Doc FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO CPF 133.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E23B-BABF-AB25-2E12**